Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 2037 Recife - Quarta-feira, 28 de outubro de 2026 Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 3.608/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Prontidão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Prontidão, de 2ª Instância, da Procuradoria Cível para o mês de NOVEMBRO de 2026, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.609/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Prontidão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Prontidão, de 2ª instância, da Procuradoria Criminal para o mês de NOVEMBRO de 2026, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.610/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, para o mês de NOVEMBRO de 2026, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.611/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ n° 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de NOVEMBRO de 2026, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.612/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de NOVEMBRO de 2026, conforme anexo desta portaria.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.613/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de NOVEMBRO de 2026, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.614/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas "audiências de custódia";

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias, após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia, publicadas no DOE do dia 01/05/2026;

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de NOVEMBRO de 2026, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.615/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de outubro/2026, encaminhada pela Coordenação da 5º Circunscrição Ministerial de Garanhuns;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de outubro/2026, encaminhada pela Coordenação da 9º Circunscrição Ministerial de Olinda;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de outubro/2026, encaminhada pela Coordenação da 10º Circunscrição Ministerial de Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de outubro/2026, encaminhada pela Coordenação da 11º Circunscrição Ministerial de Limoeiro;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 3.259/2026, de 25/09/2026, publicada no DOE de 26/09/2026, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.616/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de Audiências de custódia para o mês de setembro/2026, por meio da Portaria PGJ Nº 3.261/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração encaminhada pela 2ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 18 - Petrolina;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 3.261/2026, de 25/09/2026, publicada no DOE de 26/09/2026, conforme anexo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

desta Portaria.

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.617/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, 2º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 13º Procurador de Justiça Criminal, no período de 01/11/2026 a 30/11/2026, em razão do afastamento da Dra. Norma da Mota Sales Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.618/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 68 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a observância da lista final de habilitados(as) no Edital de Convocação n.º 07/2026, publicado pelo Conselho Superior do Ministério Público em 21/01/2026, para cargo de Procurador de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, 58º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 25º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/11/2026 a 31/12/2026, em razão do afastamento do Dr. Hélio José de Carvalho Xavier, dispensando-o do cargo de sua Titularidade.

II - Atribuir-lhe, durante o referido período, a diferença de entrância correspondente, com base no art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade no período de 01/11/2026 a 31/12/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.619/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 68 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a observância da lista final de habilitados(as) no Edital de Convocação n.º 07/2026, publicado pelo Conselho Superior do Ministério Público em 21/01/2026, para cargo de Procurador de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. NATÁLIA MARIA CAMPELO, 14ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 23º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 03/11/2026 a 17/11/2026, em razão das férias da Dra. Áurea Rosane Vieira, dispensando-a do cargo de sua Titularidade.

II - Atribuir-lhe, durante o referido período, a diferença de entrância correspondente, com base no art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade no período de 03/11/2026 a 17/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.620/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA, 50ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 16º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 26/10/2026 a 30/10/2026, em razão das férias da Dra. Liana Menezes Santos.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 26/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.621/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação perante as 3ª e 4ª Varas do Tribunal do Júri da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO, 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para atuar na sessão plenária da 4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, pautada para o dia 03/11/2026 (Processo NPU 1905-66.2024.8.17.2001), perante o 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.622/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação perante as 3ª e 4ª Varas do Tribunal do Júri da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO, 56ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para atuar na sessão plenária da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, pautada para o dia 03/11/2026 (Processo NPU 115647-06.2023.8.17.2001), perante o 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.623/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA, 2º Promotor de Justiça Cível da Capital em exercício, para o exercício simultâneo no cargo de 24º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 03/11/2026 a 12/11/2026, em razão das férias da Dra. Cristiane Maria Caitano da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.624/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. EMANUELE MARTINS PEREIRA, 32ª Promotora de Justiça Cível da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 23º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 18/11/2026 a 02/12/2026, em razão das férias da Dra. Cristiane Wiliene Mendes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.625/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. RIVALDO GUEDES DE FRANÇA, 13º Promotor de Justiça Cível da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 32º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 03/11/2026 a 11/11/2026, em razão das férias da Dra. Emanuele Martins Pereira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.626/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MAINAN MARIA DA SILVA, 10ª Promotora de Justiça Cível da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 13/11/2026 a 02/12/2026, em razão das férias da Dra. Raimunda Nonata Borges Piauilino Fernandes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.627/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL, 16ª Promotora de Justiça Cível da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 03/11/2026 a 02/12/2026, em razão das férias do Dr. José Augusto Dos Santos Neto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.628/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA, 17ª Promotora de Justiça Cível da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 14º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 03/11/2026 a 22/11/2026, em razão das férias da Dra. Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.629/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR, 12º Promotor de Justiça Cível da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 03/11/2026 a 17/11/2026, em razão das férias da Dra. Mônica Erline de Souza Leão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.630/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. IVO PEREIRA DE LIMA, 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no período de 03/11/2026 a 22/11/2026, em razão das férias do Dr. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.631/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA, 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, para o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no período de 27/11/2026 a 11/12/2026, em razão das férias do Dr. Ivo Pereira de Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.632/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA, Promotora de Justiça de Toritama, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 03/11/2026 a 22/11/2026, em razão das férias do Dr. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior.

II - Designar, ainda, a referida Promotora de Justiça para o exercício simultâneo no cargo de 14º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 16/11/2026 a 30/11/2026, em razão do afastamento do Dr. Alexandre Augusto Bezerra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.633/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94,

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO, Promotor de Justiça de Altinho, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 03/11/2026 a 06/11/2026, em razão das compensações de plantão da Dra. Sílvia Amélia de Melo Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.634/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. HILEN CORREIA SANTOS, 1º Promotor de Justiça de Buíque, para o exercício simultâneo no cargo de 13º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 01/11/2026 a 30/11/2026, em razão do afastamento da Dra. Ana Paula Santos Marques.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.635/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. CRISLEY PATRICK TOSTES, 2ª Promotora de Justiça de Bezerros, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Bezerros, no período de 03/11/2026 a 12/11/2026, em razão das férias da Dra. Joana Turton Lopes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.636/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94,

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Designar o Dr. LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO, Promotor de Justiça de Camocim de São Félix, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Sairé, no período de 03/11/2026 a 07/11/2026, em razão das férias da Dra. Sandra Rodrigues Campos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.637/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR, 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, e o Dr. TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ, 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, no período de 03/11/2026 a 12/11/2026, em razão das férias do Dr. Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.638/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ n.º 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial, em observância à lista dos(as) habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 62/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA, Promotor de Justiça de Vertentes, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 09, com sede em Santa Cruz do Capibaribe, atuando em conjunto ou separadamente, no período de 03/11/2026 a 12/11/2026, em razão das férias do Dr. Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.639/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ, 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, no período de 26/11/2026 a 30/11/2026, em razão das férias do Dr. Ariano Tércio Silva de Aguiar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.640/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS, Promotor de Justiça de São Caetano, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Tacaimbó, no período de 03/11/2026 a 22/11/2026, em razão das férias da Dra. Adna Leonor de Vasconcelos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.641/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro institucional;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Prorrogar a designação do Dr. VINICÍUS VALENTIM ALMEIDA, Promotor de Justiça de Tamandaré, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande, atribuída pela Portaria PGJ n.º 3.178/2026, durante o período de 17/10/2026 a 20/10/2026.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 17/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.642/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no período de 03/11/2026 a 02/12/2026, em razão das férias da Dra. Evânia Cintian de Aguiar Pereira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.643/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. BRUNO MELQUÍADES DIAS PEREIRA, 1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no período de 03/11/2026 a 02/12/2026, em razão das férias da Dra. Evânia Cintian de Aguiar Pereira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.644/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de suspensão de férias n.º 542068/2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ n.º 3.247/2026, publicada no DOE de 25/09/2026 e republicada no DOE de 08/10/2026, por meio da qual foi designada a Dra. MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES, 2ª Promotora de Justiça de Igarassu, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Igarassu, no período de 26/10/2026 a 30/10/2026, em razão das férias da Dra. Clarissa Dantas Bastos.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 26/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.645/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 3.398/2026, publicada no DOE de 07/10/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. CAÍQUE CAVALCANTE MAGALHÃES, Promotor de Justiça de Passira, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Cumaru.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/11/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.646/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar o Dr. PAULO DIEGO SALES BRITO, 1º Promotor de Justiça de Limoeiro, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Carpina, no período de 13/11/2026 a 02/12/2026, em razão das férias do Dr. Elson Ribeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.647/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. MAURICIO SCHIBUOLA DE CARVALHO, 1º Promotor de Justiça de Surubim, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Carpina, no período de 09/11/2026 a 18/11/2026, em razão das férias do Dr. Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.648/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a ausência de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 99/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 2.592/2026, conforme lista final publicada nos termos do Aviso PGJ n.º 23/2026;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL, 2º Promotor de Justiça de Custódia, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 03/11/2026 a 12/11/2026, em razão das férias da Dra. Camila Veiga Chetto Coutinho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 271/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0619.0020789/2026-81
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 16/10/2026
Nome do Requerente: ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alterações posteriores, no valor total de R$ 1.291,58, à Dra. ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA, 29º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para oficiar, excepcionalmente, durante o 2º turno das eleições gerais 2026, no Município de Chã de Alegria – PE, nos dias 24/10 a 25/10/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0539.0021180/2026-36
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 16/10/2026
Nome do Requerente: CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alterações posteriores, no valor total de R$ 1.291,58, à Dra. CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO, Promotor de Justiça de Tracunhaém, residindo em Recife – PE, para oficiar, excepcionalmente, durante o 2º turno das eleições gerais 2026, no Município de Tracunhaém – PE, nos dias 24/10 e 25/10/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0589.0021452/2026-90
Documento de Origem: SEI
Assunto: Residência fora da comarca
Data do Despacho: 21/10/2026
Nome do Requerente: FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Despacho: Encaminhe-se à CGMP, retornando-se, em seguida, a este Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para exame e deliberação sobre o pedido, nos termos do art. 2º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores.

Número protocolo: 19.20.0266.0020929/2026-44
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 16/10/2026
Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9ª da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R$ 645,79, à Dra. ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA, Coordenadora do CAO Infância e Juventude, para participar do evento presencial "Migrações e Tráfico de Pessoas", a se realizar em Arcoverde – PE, no dia 13/10/2026, com saída no dia 13 e retorno em 14/10/2026. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0536.0020928/2026-95
Documento de Origem: SEI

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 16/10/2026
Nome do Requerente: RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 008/2020 e Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R$ 1.195,91, ao Dr. RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS, Promotor de Justiça de Nazaré da Mata, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 3.349/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Aliança – PE, no dia 06/10/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0571.0021037/2026-22
Documento de Origem: SEI
Assunto: Residência fora da Comarca
Data do Despacho: 16/10/2026
Nome do Requerente: BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA
Despacho: Encaminhe-se à CGMP, retornando-se, em seguida, a este Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para exame e deliberação sobre o pedido, nos termos do art. 2º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores.

Número protocolo: 19.20.110000986.0020793/2026-08
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 16/10/2026
Nome do Requerente: CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
Despacho: Defiro o pedido, devendo o requerimento de diárias/passagens serem feitos de forma individualizada, através do sistema SEI e mediante formulários próprios pela membra solicitante.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

DESPACHO PGJ/CG Nº 272/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 541714/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 26/10/2026
Nome do Requerente: RENNAN FERNANDES DE SOUZA
Despacho: Diante do exposto, considerando a imperiosa necessidade do serviço, a alteração superveniente das atribuições funcionais do interessado, a insuficiência operacional da substituição automática, os compromissos institucionais assumidos perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco para a realização do Mês Nacional do Júri de 2026 e, sobretudo, com a população de Ouricuri, para os fins de plenificação do Sistema de Justiça, DECIDO, no uso das atribuições definidas pelo artigo 9º, XI da LOEMP e 13, IV e VI, da Resolução PGJ nº 002/2021, por delegação do Procurador-Geral de Justiça: 1) DETERMINAR, DE OFÍCIO, por imperiosa necessidade do serviço, a suspensão das férias do Requerente, no período de 03 a 17 de novembro de 2026, para assegurar sua atuação nas audiências e sessões de julgamento do Tribunal do Júri designadas para o período, em conformidade com as diretrizes estabelecidas para o Programa Mês Nacional do Júri; 2) DEFERIR, nos termos do requerimento apresentado, o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para novembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa n.º 004/2017, pelo prazo de 15 dias, no período de 18.11.2026 a 02.12.2026 e bem assim DEFIRO o seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa n.º 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 250/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação de procedimentos com prorrogações de prazos dos quais foram cientificados o Conselho Superior do Ministério Público, no período de 19 a 23 de outubro de 2026.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1349/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0263.0019386/2026-40, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o servidor MÁRCIO MEDEIROS MATIAS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.948-6, lotado na Corregedoria-Geral do Ministério Público, para o exercício das funções de Oficial Ministerial de Gabinete, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-6, nos dias 02 e 05/10/2026, em virtude de convocação eleitoral da titular JULIANA THALITA DA SILVA MONTEIRO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.867-6.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de outubro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1350/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução n° 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ n° 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do Ministério Público de Pernambuco, através da POR-SUBADM nº 1376/2025, publicada no DOE em 31/10/2025, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.2127.0019256/2024-40 para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora, Sheyla Ketilly Tavares de França, Assessora de Membro, matrícula nº 190.704-2, lotada na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Camaragibe na modalidade parcial de 03(três) dias no período de 31/10/2026 a 30/10/2027;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades conforme Resolução RES-PGJ n° 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Camaragibe, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 31/10/2026 até 30/10/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de outubro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1351/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução n° 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ n° 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do Ministério Público de Pernambuco, através da POR-SUBADM nº 1306/2024, publicada no DOE em 21/10/2024, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.1172.0024435/2024-50, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho do servidor Marcos Henrique Benevides de Menezes, Técnico Ministerial - Eletrônica, matrícula 188.659-2, lotado na Divisão Ministerial de Central de Serviços na modalidade parcial de 02(dois) dias, no período de 01/11/2026 a 30/09/2027;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ n° 10/2022, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Departamento Ministerial de Atendimento ao Usuário no período de 01/11/2026 a 30/09/2027, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VII – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/09/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de outubro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA SUBADM Nº 1352/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1172.0020357/2026-55, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o servidor MARCOS HENRIQUE BENEVIDES DE MENEZES, Técnico Ministerial - Eletrônica, matrícula nº 188.659-2, lotado na Divisão Ministerial de Central de Serviços, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Central de Serviços, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, pelo prazo de 30 dias, contados a partir de 27/09/2026, tendo em vista Licença Saúde do titular, CICERO JOSE DOS SANTOS JUNIOR, Técnico Ministerial - Eletrônica, matrícula nº 188.609-6.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de outubro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1353/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.0764.0021529/2026-42;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora ERICKA FERNANDA DE SOUZA VALENÇA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.811-6, na 45ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de outubro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1354/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução n° 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ n° 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1563/2024, publicada no DOE em 13/12/2024, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0364.0027913/2024-35, para as atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Alterar unidade auxiliada da servidora Talita Almeida Barbosa, Assessora de Membro matrícula nº 190.388-8, a partir de 19/10/2026;

II – A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ n° 10/2022, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça de João Alfredo no período de 19/10/2026 a 30/11/2026, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 19/10/2026 até 30/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife,27 de outubro de 2026.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1355/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução n° 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ n° 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 711/2025, publicada no DOE em 18/08/2025, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.1606.0007759/2025-14, para as atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Alterar unidade auxiliada da servidora, Daiana Ferraz de Sá, Assessora de Membro, matrícula 190.844-8, a partir de 19/10/2026;

II – A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ n° 10/2022, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 1ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada no período de 19/10/2026 a 31/03/2027, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 19/10/2026 até 31/03/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife,27 de outubro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO Nº PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0068.2026.DEMLPA.PE.0031.MPPE
Recife, 27 de outubro de 2026

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0068.2026.DEMLPA.PE.0031.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de LOCAÇÃO FIXA DE VEÍCULOS DO TIPO SEDÃ COMPACTO E VUC, AMBOS COM MOTORISTA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM RODADA ("KM LIVRE"), tendo como vencedora as empresas:

LOTE 01 - UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.454.009/0001-40, no valor global de R$ 3.444.802,50 (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos);

LOTE 02 - IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS EIRELI, CNPJ.: 12.611.916/0001-67, no valor global de R$ 481.120,80 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e vinte e um reais).
Valor global licitado R$ 3.925.923,30 (três milhões, novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e trinta centavos), com uma economicidade de 21%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 27 de outubro de 2026.

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
Procurador Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 191/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

Protocolo Interno: 1419
Assunto: Assunção
Data do Despacho: 26/10/26
Interessado(a): Fabiano De Araujo Saraiva
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1420
Assunto: Encaminhamento
Data do Despacho: 26/09/26
Interessado(a): 2ª Vara do Júri- Setembro/26
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 1421
Assunto: Encaminhamento
Data do Despacho: 26/09/26
Interessado(a): 1ª Vara do Júri- Setembro/26
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 1422
Assunto: Solicitação
Data do Despacho: 27/10/2026
Interessado(a): Simone Duarte Doca
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 1423

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Acumulação
Data do Despacho: 27/10/2026
Interessado(a): Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Correição Ordinária Temática-2024
Data do Despacho: 23/10/26
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
Despacho: Acolho , por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. Determino o ARQUIVAMENTO DO FEITO, devido ao cumprimento da Determinação, no âmbito desta Corregedoria Geral. Cumpra-se

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Nota Técnica sobre Política Antimanicomial e Atuação do MPPE Nota Técnica sobre Política Antimanicomial e Atuação do MPPE
Data do Despacho: 23/10/26
Interessado(a): CAO Criminal
Despacho: Ciente do teor da Nota Técnica nº 001/2026/CAOCRIM . Arquive-se no âmbito desta Corregedoria Geral.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Nota Técnica Conjunta
Data do Despacho: 23/10/26
Interessado(a): NAJ / CAO Criminal / CAO Infância e Juventude
Despacho: Arquive-se no âmbito desta Corregedoria Geral adotando-se as providências de praxe.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Relatório de Atividades
Data do Despacho: 23/10/26
Interessado(a): Núcleo de Proteção Especializada do Meio Ambiente (NUPEMA)
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e eventuais providências.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Consulta
Data do Despacho: 30/09/26
Interessado(a): …
Despacho: Acolho o pronunciamento do Corregedor Auxiliar, por seus fundamentos, determinando o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 01532.000.017/2026
Recife, 27 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO
Procedimento nº 01532.000.017/2026 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

RECOMENDAÇÃO Nº 01532.000.017/2026

GRUPO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ESPECIALIZADA – GACE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 01532.000.017/2026

Recomenda a abstenção de atos autorizativos de licenciamento ambiental, de supressão vegetal e de terceirização, além da comunicação formal e imediata ao CONSEMA/PE e à CPRH quanto à inobservância dos pressupostos legais indispensáveis ao exercício das atribuições administrativas de licenciamento e fiscalização ambiental de impacto local, com fulcro no artigo 4º, § 2º, da Resolução CONSEMA/PE nº 01/2018, promovendo-se a inconteste abstenção de expedir novos atos autorizativos.

DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFRÂNIO/PE, na pessoa do seu Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI, e do seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Sr. FRANCISCO CAMILO DA SILVA MARTINS, ou de quem lhes faça as vezes.

OBJETO: Recomendação para a abstenção de atos autorizativos de licenciamento ambiental, de supressão vegetal e de terceirização, além da comunicação formal e imediata ao CONSEMA/PE e à CPRH quanto à inobservância dos pressupostos legais indispensáveis ao exercício das atribuições administrativas de licenciamento e fiscalização ambiental de impacto local, com fulcro no artigo 4º, § 2º, da Resolução CONSEMA/PE nº 01/2018, promovendo-se a inconteste abstenção de expedir novos atos autorizativos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio dos Promotores de Justiça integrantes do Grupo de Atuação Conjunta Especializada – GACE Licenciamento Ambiental e da Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente (CAO Meio Ambiente), no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625 /1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelo artigo 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 (Lei Orgânica do MPPE); e nos termos dos artigos 53 a 59 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco; e

I – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS E CONSTITUCIONAIS

CONSIDERANDO que o artigo 225, caput, da Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que, para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público o dever de controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (artigo 225, § 1º, inciso V, da CF/88), bem como exigir, na forma da lei, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade (artigo 225, § 1º, inciso IV, da CF/88);

CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental é um dos principais instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente (artigo 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 6.938/1981), servindo como expressão materializada do Princípio da Prevenção, cuja finalidade primordial consiste em intervir previamente nas atividades de cunho econômico para avaliar de forma técnica a viabilidade locacional e tecnológica de empreendimentos, agindo antes da ocorrência da degradação ambiental para mitigar, controlar e neutralizar riscos;

CONSIDERANDO que o Princípio da Prevenção veda que o licenciamento ambiental seja tratado como mero ato cartorial ou homologador de opções produtivas, exigindo do Poder Público a imposição de condicionantes técnicas consistentes, decorrentes de diagnósticos corretos e integrados, de modo a evitar que a somatória de intervenções antrópicas resulte em danos ecológicos cumulativos e irreversíveis;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 140/2011, ao fixar normas para a cooperação federativa no exercício da competência comum relativa à proteção ambiental,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

estabeleceu que constitui ação administrativa municipal promover o licenciamento ambiental de empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar for cometida ao Município (artigo 9º, inciso XIII);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 15, inciso II, da referida Lei Complementar nº 140/2011, o exercício da competência municipal para o licenciamento e para a autorização ambiental está condicionado à existência de órgão ambiental capacitado e de conselho de meio ambiente;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 140 /2011 define como órgão ambiental capacitado a unidade administrativa dotada de corpo técnico próprio ou à sua disposição, formado por profissionais legalmente habilitados;

CONSIDERANDO que a Resolução CONSEMA/PE nº 01/2018, com as alterações da Resolução CONSEMA/PE nº 001/2022, subordina expressamente a atuação municipal na atividade licitatória ambiental ao atendimento e prévia demonstração dos pressupostos operacionais mínimos perante o referido órgão colegiado estadual, nos termos do seu artigo 4º, caput;

CONSIDERANDO que a referida Resolução CONSEMA/PE nº 01/2018 exige, em seu artigo 4º, § 1º, incisos I, II e III, que o Município comprove documentalmente: (i) cópia da lei municipal instituindo o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA); (ii) a composição nominal e o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA); e (iii) a identificação do órgão ambiental capacitado e sua respectiva estrutura administrativa, com a devida indicação dos profissionais habilitados para as atividades de licenciamento, controle e fiscalização ambiental;

CONSIDERANDO que na ausência de órgão ambiental capacitado e de conselho de meio ambiente no Município é dever do Estado exercer a competência supletiva nas ações administrativas de licenciamento e de autorização ambiental (artigo 15, caput e inciso II, da Lei Complementar nº 140/2011);

CONSIDERANDO que a expressão "até a sua criação", constante do artigo 15, inciso II, da Lei Complementar nº 140/2011, refere-se a órgão ambiental capacitado, qualificação que exige a continuidade e o preenchimento permanente dos requisitos de capacidade técnica operacional e institucional, de modo que a superveniente perda ou desestruturação da capacidade técnica do órgão municipal atrai a incidência da competência supletiva do Estado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 140/2011 (arts. 9º, inciso XIII, e 17) e a Lei Geral do Licenciamento (Lei Federal nº 15.190/2025) preveem expressamente como atribuição inerente à autoridade licenciadora o acompanhamento e a fiscalização contínua das respectivas licenças ambientais, indicando que o órgão ambiental municipal capacitado deve abranger, no mínimo e necessariamente, a equipe de licenciamento ambiental e a equipe de fiscalização ambiental, razão pela qual sua capacidade deve ser aferida em relação a ambas as dimensões operacionais do Poder de Polícia;

CONSIDERANDO que o exercício do licenciamento sem a devida e concomitante fiscalização contraria o próprio fundamento do Poder de Polícia administrativa, além de subordinar a estruturação técnico-institucional do órgão ambiental municipal à própria regularidade da cobrança das taxas de licenciamento;

CONSIDERANDO que a análise técnica de licenciamento, a elaboração de pareceres conclusivos e a fiscalização ambiental constituem legítimas manifestações do Poder de Polícia administrativa, sendo funções de natureza técnica, típicas, permanentes e indelegáveis do Estado, cuja investidura deve obrigatoriamente se dar mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 3.210/RJ e no Recurso Extraordinário (RE) nº 702.046/MG, bem como a orientação do Superior Tribunal de Justiça, vedando expressamente o repasse do exercício de atividades típicas de Estado e do Poder de Polícia administrativa — entre as quais se inserem a análise técnica de processos de licenciamento ambiental, a emissão de pareceres conclusivos e as vistorias fiscalizatórias — a empresas privadas de consultoria, terceirizados ou profissionais contratados sem concurso público;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, § 2º, da Resolução CONSEMA/PE nº 01/2018 impõe que o Município que deixar de preencher ou que não comprove o atendimento dos requisitos legais mínimos de capacidade institucional para o licenciamento, controle e fiscalização ambiental tem a obrigação cogente de comunicar o fato no prazo de 15 (quinze) dias ao CONSEMA/PE e à CPRH, a fim de restabelecer a atuação supletiva do órgão ambiental estadual;

II – DAS DESCONFORMIDADES DIAGNOSTICADAS PELO GACE LICENCIAMENTO NO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO/PE

CONSIDERANDO que os trabalhos de diagnóstico e auditoria conduzidos pelo GACE Licenciamento/MPPE no bojo do Procedimento Administrativo nº 01532.000.017 /2026 (Promotoria de Justiça de Afrânio) revelaram graves deficiências técnicas, normativas e operacionais na gestão ambiental do Município de Afrânio/PE, destacando-se as seguintes desconformidades:

A) Inexistência de Quadro Técnico de Efetivos Concursados (Violação do art. 37, II, CF/88): Os processos de licenciamento ambiental são conduzidos exclusivamente por servidores ocupantes de cargos em comissão e contratados temporários, não possuindo o Município de Afrânio um único servidor público em cargo de provimento efetivo aprovado em concurso público para atuar como analista ou fiscal ambiental;

B) Terceirização da Atividade-Fim do Licenciamento Ambiental: O Município contratou consultoria privada por meio do Contrato nº 270/2025 celebrado com a empresa DL Ambiental (CNPJ nº 27.489.807/0001-96, CRBio nº 502/05, responsável técnica Bióloga Denise Williane da Silva Lima, CRBio nº 77.303/05-D) para a confecção de pareceres técnicos e instrução processual do licenciamento, transferindo o Poder de Polícia estatal a entes privados;

C) Inexistência de Lei Criando Cargos Efetivos na Área Ambiental: A legislação do Município de Afrânio (Lei nº 629/2021 e Lei nº 725/2025) padece de lacuna quanto à criação de cargos efetivos de analistas e fiscais ambientais, prevendo estritamente cargos comissionados, o que inviabiliza a celebração direta de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para realização imediata de concurso público sem prévia alteração legislativa municipal;

D) Renúncia do Poder de Polícia Repressivo e Ausência de Fiscalização: No período de 01/2026 a 07/2026, o Município de Afrânio informou expressamente nos autos não ter lavrado um único auto de infração ambiental (relatório zerado de fiscalização), evidenciando a omissão deliberada no exercício do poder de polícia sancionatório, reduzindo o licenciamento a mero ato arrecadatório e cartorial sem acompanhamento técnico pós-licença;

E) Inoperância Institucional do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA): o Município deixou de apresentar Regimento Interno, decreto paritário atualizado e atas que comprovem reuniões periódicas nos últimos 12 meses, violando o artigo 4º, § 1º, II, da Resolução CONSEMA/PE nº 01/2018;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

F) Falta de Transparência e Prestação de Contas do Fundo Municipal (FMMA): A Prefeitura informou apenas os dados da conta bancária mantida no Banco do Brasil (Agência: 1011-1, C/C: 24.279-9), omitindo todos os extratos bancários de arrecadação de taxas e multas de 2024 e 2025, a prestação de contas anual exigida pelo artigo 13 da Lei nº 629/2021 e a deliberação do plano de aplicação pelo CMMA;

E) Ausência de Infraestrutura Digital e Transparência Ativa (Lei Federal nº 15.190/2025): Inexistência de Portal de Transparência Ambiental Ativa para disponibilização pública de requerimentos, licenças e estudos ambientais (arts. 35 e 37) e falta de plataforma eletrônica para tramitação integral de processos de licenciamento (art. 36 e art. 3º, XIV, da Lei nº 629/2021);

F) Vícios Processuais nos Atos Autorizativos Concedidos: Auditoria no processo da Licença de Operação LO nº 18.22.09.004263-5 (PAE Posto Coelho — GMC Comércio de Combustíveis Ltda) constatou ausência de laudo de vistoria de campo por fiscal efetivo, ausência de parecer técnico oficial, ausência de parecer jurídico e embasamento exclusivo em auto-declarações e "relatórios de condicionantes" preenchidos pelo próprio empreendedor.

CONSIDERANDO que a Recomendação é instrumento de atuação extrajudicial preventiva e corretiva destinada a induzir o cumprimento de normas constitucionais e legais e prevenir a responsabilização civil, administrativa e por improbidade dos gestores públicos (artigos 53 e 55 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019);

III – DAS RECOMENDAÇÕES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE AFRÂNIO/PE, na pessoa do seu Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI, e do seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Sr. FRANCISCO CAMILO DA SILVA MARTINS, ou de quem lhes faça as vezes, que adotem, no âmbito de suas respectivas atribuições administrativas, as seguintes providências imediatas:

1. ABSTENÇÃO DE EMISSÃO DE ATOS AUTORIZATIVOS E DE TERCEIRIZAÇÃO

Abster-se, a partir do recebimento desta Recomendação:

1.1. de expedir novas licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Licença Simplificada e demais modalidades), bem como de emitir autorizações ambientais, autorizações de supressão de vegetação (ASVs) ou declarações de dispensa de licenciamento no território do Município de Afrânio/PE;

1.2. de renovar, prorrogar ou alterar licenças e autorizações ambientais já expedidas;

1.3. de atribuir análise técnica ou emissão de pareceres conclusivos a empresas de consultoria privada (notadamente a empresa DL Ambiental — Contrato nº 270 /2025), a profissionais credenciados autônomos ou a ocupantes exclusivamente de cargos em comissão ou de contratação temporária.

2. COMUNICAÇÃO FORMAL AO CONSEMA/PE E À CPRH

Expedir e encaminhar ofício formal ao Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco (CONSEMA/PE) e à Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, comunicando expressamente que o Município de Afrânio/PE não preenche integralmente os requisitos legais mínimos de capacidade institucional exigidos pela Resolução CONSEMA/PE nº 01/2018 (especialmente quanto ao provimento de corpo técnico próprio via concurso público de provas ou de provas e títulos e à adequação aos parâmetros da Lei Federal nº 15.190 /2025), solicitando o formal restabelecimento da atuação supletiva da CPRH no licenciamento e fiscalização ambiental das atividades de impacto local no território municipal, nos termos do artigo 4º, § 2º, da referida Resolução c/c o artigo 15 da Lei Complementar Federal nº 140/2011.

3. ORIENTAÇÃO AOS REQUERENTES E RESTITUIÇÃO DE TAXAS

3.1. Orientar formalmente todos os empreendedores e requerentes que possuam processos de licenciamento ambiental protocolados ou pendentes de análise no órgão ambiental municipal de Afrânio para que promovam a solicitação do licenciamento perante a CPRH, em virtude da incidência da atuação supletiva do Estado;

3.2. Restituir aos empreendedores e aos requerentes que possuam processos de licenciamento protocolados ou pendentes de análise no órgão municipal a integralidade dos valores recolhidos a título de Taxa de Licenciamento Ambiental cujos atos não tenham sido conclusivamente analisados por corpo técnico efetivo.

IV – DO PRAZO, DO MONITORAMENTO E DAS ADVERTÊNCIAS

4.1. Fixa-se o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento desta Recomendação, para que o MUNICÍPIO DE AFRÂNIO/PE manifeste-se formalmente sobre o ACATAMENTO do presente instrumento;

4.2. Fixa-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento desta Recomendação, para que o MUNICÍPIO DE AFRÂNIO/PE comprove documentalmente perante esta Promotoria de Justiça o envio de ofício formal ao Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco (CONSEMA/PE) e à Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) comunicando o restabelecimento da competência supletiva estadual;

4.3. A inobservância desta Recomendação ou a falta de resposta no prazo assinalado implicará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis por este Órgão Ministerial, inclusive o ajuizamento de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa e Ação Civil Pública com pedido de liminar para suspensão das licenças emitidas de forma irregular e anulação dos contratos ilícitos de terceirização (Contrato nº 270/2025).

V – DAS COMUNICAÇÕES E DA PUBLICAÇÃO

Remeta-se cópia do presente instrumento ao Prefeito Municipal de Afrânio/PE e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Afrânio /PE, mediante mandado a ser cumprido com urgência;

Encaminhe-se cópia formal, por meio eletrônico, à Presidência do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA/PE) e à Diretoria-Presidência da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), para ciência e providências quanto ao exercício da competência supletiva;

Envie-se cópia à Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente (CAO Meio Ambiente/MPPE) e à Coordenação Geral do GACE Licenciamento Ambiental;

Encaminhe-se o inteiro teor desta Recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE e à Subprocuradoria de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do MPPE;

Publique-se, registre-se nos sistemas eletrônicos do MPPE e autue-se.

Afrânio (PE), 27 de outubro de 2026.

REJANE STRIEDER CENTELHAS
Promotora de Justiça — Membro do GACE Licenciamento Ambiental

BELIZE CÂMARA ALBUQUERQUE
Promotora de Justiça — Coordenadora do CAO Meio Ambiente / MPPE

AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO
Promotor de Justiça — Membro do GACE Licenciamento Ambiental

OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
Promotor de Justiça — Membro do GACE Licenciamento Ambiental

RECOMENDAÇÃO Nº 01931.000.331/2026
Recife, 27 de agosto de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
7a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
Procedimento no 01931.000.331/2026 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RECOMENDAÇÃO No 002/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 7a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na defesa do Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, II e III, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional no 8.625/93; Resolução no 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Resolução no 003/2019 do Conselho Superior do MPPE;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos serviços de relevância pública e aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais representam um dos mais efetivos mecanismos para o exercício do controle social, sendo instrumentos de concretização da democracia participativa preconizada pela Constituição da República Federativa do Brasil, auxiliando na formulação, implementação e fiscalização de políticas públicas;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais exercem função de interesse público relevante e necessitam de condições materiais, institucionais e operacionais para desempenhar suas funções fiscalizatórias e deliberativas;

CONSIDERANDO ser obrigação indeclinável do Poder Executivo Municipal oferecer as condições materiais, orçamentárias, tecnológicas e de pessoal necessárias para o funcionamento contínuo e autônomo dos Conselhos Municipais e de suas respectivas Secretarias e Executivas;

CONSIDERANDO as denúncias indicando disfunções operacionais, déficit estrutural e condutas divergentes que têm comprometido a continuidade e a efetividade dos trabalhos das plenárias, constantes dos Procedimentos Administrativos abaixo indicados:

01931.000.331/2026 - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Olinda- CONSEA;

01931.000.029/2026 - Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Olinda – CMPD;

01911.000.027/2025 - Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência de Olinda - CMDO;

01931.001.064/2024 - Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO;

01931.000.516/2024 - Comitê Intersetorial de Políticas para População em Situação de Rua - CIPPRUA/OLINDA

CONSIDERANDO que restou evidenciado que os Conselhos Municipais de Olinda operam em situação de precariedade, caracterizada por ausência de estrutura na sede própria ou espaço físico adequado e manutenção predial; falta/insuficiência de equipamentos de informática e conexão à internet; insuficiência de material de expediente; ausência de servidor designado para o suporte de Secretaria Executiva(Administrativo); inexistência de equipe técnica; disponibilidade de arquivo; ausências dos conselheiros nas plenárias, dentre outras problemáticas;

RESOLVE RECOMENDAR:

À EXMA. SRA. PREFEITA DE OLINDA, À SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA, À SECRETÁRIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E À SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER QUE, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS:

1) garantam espaço físico adequado, com acessibilidade, dotado de ventilação, iluminação, almoxarifado, arquivo e mobiliário apropriado, com sua manutenção periódica, para organização e administração de cada Conselho Municipal e cumprimento de suas finalidades.

2) elaborem Regimento Interno, para normatizar o funcionamento do imóvel, o qual funciona a Casa dos Conselhos, garantindo equidade e acesso organizado ao espaço.

3) forneçam mobiliário, material de expediente e equipamentos de informática, com acesso à internet estável.

4) designem servidor(a) público(a), para atuar como Secretária Executiva (Administrativo) para cada um dos Conselhos Municipais, responsabilizando-se pela redação de atas, organização de arquivos, recebimentos e expedição de documentos, dentre outras atividades inerentes ao cargo.

5) orientem os representantes governamentais sobre a obrigatoriedade de comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias e as consequências pelo não fiel cumprimento de suas atividades.

6) determinem a substituição imediata dos conselheiros governamentais que faltarem, injustificadamente, descumprindo o previsto nas respectivas normativas.

7) garantam a publicação das pautas de convocação, atas aprovadas, resoluções e calendário anual de reuniões no portal oficial da Prefeitura de Olinda.

8) abstenham-se de praticar qualquer ato que configure ingerência na autonomia deliberativa ou no livre exercício do controle social executado pelos Conselhos Municipais.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

9) disponibilizem local (físico e eletrônico), para o arquivamento de documentos.

10) estimulem, com a disponibilização de material necessário, que as reuniões do pleno sejam gravadas, bem como o uso do sistema SEI.

11) realizem, de forma continuada, a capacitação/formação dos conselheiros municipais.

AOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE OLINDA – COMDIO; CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE ETNICORRACIONAL DE OLINDA – CMPPIR; CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA SOCIAL DE OLINDA – CMDHDS; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE OLINDA; CONSELHO MUNICIPAL DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE OLINDA – CMDO; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA – CMASO; CONSELHO MUNICIPAL DESEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OLINDA – CONSEA/OLINDA, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE OLINDA E DO COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CIPPRUA QUE:

1) conduzam as discussões com estrito respeito mútuo e cordialidade, abstendo-se de discussões pessoais, ofensas verbais ou condutas desacertadas, que paralisem as pautas de interesse público.

2) observem rigorosamente a ordem do dia fixada nas convocações, mantendo as deliberações alinhadas ao interesse coletivo dos destinatários da política pública.

3) autorizem e incentivem a gravação em áudio/vídeo das sessões ordinárias e extraordinárias, como ferramenta suplementar, para a elaboração fidedigna das atas e garantia da transparência pública.

4) cumpram o dever de assiduidade e pontualidade, justificando previamente as ausências, no prazo estabelecido pelo Regimento Interno do Conselho.

5) proponham a alteração e atualização de seus respectivos Regimentos Internos, na periodicidade de 2 (dois) anos, observando-se as normativas pertinentes e respectivas políticas, além de prever procedimento para apuração de denúncia e condutas/inadequadas praticadas pelo(a)s Conselheiro(a)s, encaminhando cópia para o Ministério Público.

6) mantenham o arquivo do Conselho em local próprio e acessível, para consulta.

7) mantenham registro atualizado de atas e listas de presença, atentando-se para as ausências injustificadas e instaurando o respectivo procedimento para adoção das providências cabíveis.

DETERMINAR:

AO CARTÓRIO DESTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA QUE:

1) oficie à PREFEITA DE OLINDA, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, à SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA e à SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS DIREITOS HUMANOS, via eletrônica e mediante recebimento pessoal, encaminhando cópia da presente Recomendação, para que tomem conhecimento e informem a esta Promotoria de Justiça o acatamento de seus termos e as providências adotadas, no prazo de 10 (dez) dias, advertindo-as de que 1.1) a ausência de resposta será interpretada como não acatamento e ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis e 1.2) considera seus destinatários pessoalmente cientes da situação exposta e, nesses termos, passíveis de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis à sua omissão, quanto às providências solicitadas.

2) Oficie aos PRESIDENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE OLINDA – COMDIO; CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE ETNICORRACIONAL DE OLINDA – CMPPIR; CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA SOCIAL DE OLINDA – CMDHDS; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE OLINDA; CONSELHO MUNICIPAL DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE OLINDA – CMDO; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA – CMASO; CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OLINDA – CONSEA /OLINDA; CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE OLINDA e do COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CIPPRUA, via eletrônica e mediante recebimento pessoal, encaminhando cópia da presente Recomendação, para que tomem conhecimento e dêem a devida publicidadea todos os Conselheiros Municipais Titulares e Suplentes, bem como informem a esta Promotoria de Justiça o acatamento de seus termos e as providências adotadas, no prazo de 10 (dez) dias.

3) Junte cópia da presente Recomendação nos Procedimentos Administrativos no 01911.000.027/2025 (CMDO); 01931.000.152/2026 (CMASO); 01931.000.331/2026 (CONSEA); 01931.000.029/2026 (CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE OLINDA); 01931.000.516/2024 e 01931.000.994/2025 (CIPPRUA).

4) Encaminhe, por meio eletrônico, cópia da Recomendação à Subprocuradoria- Geral em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

5) Cientifique-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público-CSMP, bem como o Centro de Apoio Operacional Defesa da Cidadania (CAO Cidadania), para registro e estatística.

Cumpra-se.

Olinda, 27 de agosto de 2026.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça
7a PJDCOLINDA

RECOMENDAÇÃO Nº 02160.000.296/2026
Recife, 26 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
Procedimento nº 02160.000.296/2026 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, no exercício da 4ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993 e artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, demais dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o art. 1º, caput, da Resolução n.º 164/2017 do CNMP: “A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas”;

CONSIDERANDO que “A recomendação pode ser dirigida, de maneira preventiva ou corretiva, preliminar ou definitiva, a qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha condições de fazer ou deixar de fazer alguma coisa para salvaguardar interesses, direitos e bens de que é incumbido o Ministério Público”, na forma do art. 55, caput, da Resolução CSMP-PE n.º 003/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a teor do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece como regra a investidura em cargo ou emprego público mediante prévia aprovação em concurso público, nos termos do art. 37, II, admitindo exceção apenas para cargos em comissão destinados exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme art. 37, V;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário n.º 1.041.210, com repercussão geral reconhecida (Tema 1010), estabeleceu requisitos cumulativos e obrigatórios para a criação de cargos em comissão, exigindo: (a) finalidade restrita ao exercício de funções de direção, chefia e assessoramento; (b) relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado; (c) proporcionalidade com a necessidade e com o número de servidores efetivos; e (d) descrição legal clara e objetiva das atribuições na própria lei que instituir os cargos;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal consolidou o entendimento de que a Advocacia Pública, em todas as esferas da federação, é função essencial à justiça, nos termos do artigo 132 da CF/88, aplicável por simetria aos Municípios, conforme reforçado pela ADI 6.331 e pela ADPF 1037, que afastam a invocação da autonomia municipal para dispensar o concurso público no provimento de cargos de procurador municipal, especialmente quando já existe Procuradoria instituída;

CONSIDERANDO que a criação de cargos em comissão com atribuições idênticas ou substancialmente equivalentes às dos cargos de advocacia pública de carreira, viola frontalmente os requisitos da finalidade restrita, da proporcionalidade e da descrição legal clara e objetiva, configurando modalidade qualificada de inconstitucionalidade ao criar mecanismo paralelo de acesso à função pública sem concurso, subvertendo a lógica constitucional que reserva o comissionamento a funções de natureza distinta e excepcional;

CONSIDERANDO que a atribuição de atividades de natureza técnica e operacional ao cargo em comissão de Procurador-Geral do Município, instituído pela legislação municipal, contraria os requisitos constitucionais para a criação de cargos comissionados, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.041.210 (Tema 1.010 da Repercussão Geral);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no ARE nº 1.520.440/MS, reconheceu a inconstitucionalidade da criação de cargo em comissão de Procurador Geral de Câmara Municipal que possuía atribuições semelhantes às do cargo efetivo de Procurador, abrangendo atividades técnicas e operacionais de representação judicial e extrajudicial, consultoria e assessoramento jurídico, em afronta ao princípio da unicidade institucional da Advocacia Pública e aos requisitos estabelecidos no Tema 1.010 da Repercussão Geral;

CONSIDERANDO que, uma vez instituída a Procuradoria Municipal, devem ser observadas as normas constitucionais aplicáveis à Advocacia Pública, cabendo aos procuradores integrantes da carreira o exercício das atribuições institucionais de representação judicial e extrajudicial, consultoria e assessoramento jurídico do Município, vedada a instituição de estruturas paralelas destinadas ao desempenho das mesmas funções típicas;

CONSIDERANDO, assim, a necessária distinção entre as atribuições próprias do cargo de Procurador-Geral do Município, quando provido em comissão, voltadas às funções de direção, chefia e assessoramento, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Tema 1.010 da Repercussão Geral, e aquelas inerentes ao cargo efetivo de Procurador Municipal, sendo vedada a atribuição ao primeiro de funções técnicas ordinárias próprias da carreira, especialmente quando isso implicar a substituição ou o esvaziamento das competências institucionais dos procuradores efetivos;

CONSIDERANDO que tal prática produz efeitos gravosos, comprometendo a defesa técnica do ente federativo, fragilizando a autonomia e a estabilidade necessária ao exercício da função jurídica estatal, gerando insegurança jurídica quanto à responsabilidade e à qualificação técnica dos agentes que praticam atos em nome do Município, vulnerando a higidez do erário e violando os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO, ainda, que a contratação de serviços jurídicos externos também não pode ser utilizada como mecanismo de substituição permanente da Advocacia Pública de carreira, sendo sua admissibilidade condicionada a caráter estritamente complementar e extraordinário, de modo que a exceção não pode se tornar regra para suprir a omissão do ente em estruturar adequadamente sua própria advocacia pública;

CONSIDERANDO que a contratação de terceiros estranhos à Administração Pública para o exercício de funções jurídicas essenciais expõe informações sigilosas e dados sensíveis do Município e de seus administrados a pessoas sem vínculo funcional com o ente público, sem os deveres de sigilo e de lealdade institucional próprios dos servidores de carreira, potencializando riscos de uso indevido de informações, conflitos de interesse e desvios de recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, ao apreciar o Tema 309 de Repercussão Geral, fixou que a contratação direta de serviços advocatícios por inexigibilidade de licitação exige, cumulativamente: (i) singularidade do serviço; (ii) notória especialização comprovada do contratado; (iii) inadequação da prestação pelos integrantes do Poder Público; (iv) compatibilidade de preços; e (v) necessidade de procedimento administrativo formal;

CONSIDERANDO que os Tribunais de Contas têm reafirmado o entendimento acima para a Lei n. 14.133/2021, como demonstram, exemplificativamente, os Acórdãos n. 2297/2025 e 2303/2025 do TCU (Plenário), bem como os Acórdãos n. 2273/2025 e 203/2025 do TCE-PE, que invalidaram contratações que não atendiam cumulativamente aos requisitos acima mencionados;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 02160.000.296/2026, instaurada a partir do recebimento de relato quanto à resistência indevida da Gestão Municipal de Abreu e Lima em estruturar a Procuradoria do Município com profissionais concursados;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2024, de 08 de maio de 2024, do Município de Abreu e Lima/PE, estabeleceu as normas relativas à realização de Concurso Público para o provimento de 1 (uma) vaga e a formação de cadastro de reserva (CR) para o cargo de Procurador Jurídico Municipal, e que o referido concurso público teve o seu resultado final homologado pelo Decreto Municipal nº 013/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 09 de abril de 2026 (Edição nº 4070), com validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO que, em sede de diligências, em audiência realizada com a Procuradora-Geral do Município de Abreu e Lima, esta Promotoria de Justiça tomou conhecimento de que a Lei Municipal nº 1.117/2019 prevê a existência de 4 (quatro) cargos efetivos de Procurador Jurídico, tendo sido evidenciada a sobrecarga de trabalho do órgão e a premente necessidade de fortalecimento institucional de sua estrutura técnica permanente;

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício nº 532/2026 – SEJU/PGM, o Município de Abreu e Lima informou a esta 4ª Promotoria de Justiça que a Procuradoria-Geral do Município integra a estrutura da Secretaria Municipal de Justiça (Lei Municipal nº 1.057/2017) e compõe-se de duas divisões internas (Divisão da Dívida Ativa e Divisão do Contencioso), possuindo o cargo em comissão de Procurador-Geral do Município como único cargo comissionado privativo do órgão;

CONSIDERANDO que as informações e os documentos constantes dos autos evidenciam que, embora tenha sido nomeado candidato aprovado para a vaga de provimento imediato prevista no edital do concurso público, o Município mantém 3 (três) cargos vagos de Procurador Municipal e, concomitantemente, realizou e renovou contratações de escritórios particulares de advocacia, além de manter em sua estrutura administrativa 06 (seis) assessores jurídicos lotados na Secretaria de Justiça /Procuradoria, cujas atribuições abrangem atividades próprias do cargo efetivo de Procurador Municipal, como a emissão de pareceres jurídicos e o acompanhamento de processos judiciais e administrativos, verificando-se, ainda, a existência de outros servidores comissionados, lotados em diferentes Secretarias Municipais, que, independentemente da nomenclatura dos cargos ocupados, desempenham, na prática, funções inerentes à carreira de Procurador Municipal, inclusive mediante a emissão de pareceres jurídicos, orientando juridicamente os gestores das respectivas pastas, situação que afronta frontalmente o Princípio da Unicidade da Advocacia Pública e a jurisprudência do STF que proíbe expressamente a criação de órgãos ou setores de consultoria jurídica paralelos fora do âmbito da Procuradoria-Geral do Município e do corpo técnico de Procuradores efetivos;

CONSIDERANDO que restou identificada a capacitação do quadro de assessores para a redação de peças processuais judiciais, em curso prático de elaboração de petição inicial, contestação, réplica e recursos, tendo o Município classificado a referida despesa pública na função "02 – Judiciária" e subfunção "062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário", o que reforça a usurpação das funções constitucionais reservadas aos Procuradores do Município, a despeito da existência de concurso público válido e com aprovados em cadastro de reserva;

CONSIDERANDO que, apesar do concurso para Procurador encontrar-se à época em estágio avançado, vindo a ser homologado pelo Decreto publicado em 09 de abril de 2026, identificou-se que em 30 de março de 2026 o Município de Abreu e Lima celebrou o Contrato nº 033/2026, por inexigibilidade de licitação nº 008/2026 cujos atos iniciais datam de 27/03/2026, com MARILYN TRAJANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, destinado à prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica na área de direito administrativo para atender as necessidades do Setor de Licitação e Contratos do Município de Abreu e Lima/PE, no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com valor global de R$40.800,00 (quarenta mil e oitocentos
reais), cujo extrato apenas foi publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24 de abril de 2026, portanto, em momento posterior à homologação do concurso público para o cargo de Procurador;

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Abreu e Lima mantém, desde 17 de março de 2023, via inexigibilidade de licitação (nº 007/2023), o Contrato nº 044 /2023 com D. CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, no valor global anual de R$ 144.000,00 (pago em parcelas mensais de R$ 12.000,00), cujo objeto abrange indistintamente a atuação no contencioso perante o TJPE, TRF5 e Tribunais Superiores, bem como a emissão de pareceres e assessoria em processos administrativos e judiciais nas áreas de Direito Público, Administrativo, Constitucional, Tributário, Ambiental e Processual Civil;

CONSIDERANDO que o referido instrumento contratual teve sua vigência sucessiva e continuamente prorrogada por meio do 1º Termo Aditivo (17/03/2024 a 17 /03/2025), do 2º Termo Aditivo (18/03/2025 a 18/03/2026) e, mais recentemente, do 3º Termo Aditivo, estendendo sua duração até 17 de março de 2027;

CONSIDERANDO que a contratação de escritório privado para o exercício de atuação contenciosa e consultoria jurídica geral nas matérias centrais do Direito Público constitui terceirização indevida de funções essenciais, permanentes e privativas da carreira de Procurador Municipal;

CONSIDERANDO que, além de tal prática preterir indevidamente os candidatos aprovados em cadastro de reserva para o cargo de Procurador Jurídico Municipal (Edital nº 001/2024), a despeito da existência de cargos vagos no quadro efetivo do Município, produz efeitos gravosos, comprometendo a defesa técnica do ente federativo, fragilizando a autonomia e a estabilidade necessárias ao exercício da função jurídica estatal, gerando insegurança jurídica quanto à responsabilidade e à qualificação técnica dos agentes que praticam atos em nome do Município, vulnerando a higidez do erário e violando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas extrajudiciais prévias, por meio de recomendação, é compatível com o dever de atuação resolutiva do Ministério Público, possibilitando a correção voluntária da irregularidade sem a necessidade de judicialização;

RESOLVE RECOMENDAR ao PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA-PE:

1. CESSAR imediatamente a prática de manutenção de cargos vagos de Procurador Jurídico concomitantemente à utilização de servidores comissionados ou escritórios terceirizados para o desempenho de atividades-fim da Advocacia Pública Municipal;

2. PROMOVER a convocação e nomeação imediata dos candidatos habilitados em cadastro de reserva do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 (homologado pelo Decreto Municipal nº 013/2026), a fim de prover integralmente os cargos vagos existentes no quadro de provimento efetivo da carreira de Procurador Jurídico Municipal (conforme quantitativo fixado pela Lei Municipal nº 1.117/2019);

3. INSTAURAR, no prazo de até 30 (trinta) dias, procedimento administrativo formal com vista à anulação e rescisão de todos os contratos de prestação de serviços jurídicos que não atendam cumulativamente aos parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 309 e à Lei nº 14.133/2021,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ou seja que não atendam cumulativamente aos requisitos de singularidade, notória especialização comprovada do contratado, insuficiência comprovada do quadro próprio (demonstrando a eventual impossibilidade de execução pelo quadro próprio de Procuradores Municipais), compatibilidade de preços e necessidade de procedimento administrativo formal;

4. SUSPENDER IMEDIATAMENTE a deflagração e a celebração de novas contratações de serviços jurídicos externos por qualquer modalidade (inexigibilidade, dispensa ou licitação), quando o objeto tiver natureza rotineira e/ou compatível com as funções inerentes à carreira de Procurador Municipal (tais como representação judicial em demandas ordinárias, assessoria administrativa em licitações e contratos, pareceres em geral, entre outras), salvo nas hipóteses excepcionais previstas no Tema 309 do STF, devidamente fundamentadas em processo administrativo formal;

5. ADEQUAR as atribuições e a atuação dos ocupantes de cargos de provimento em comissão e funções de confiança aos requisitos cumulativos e restritivos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.010 da Repercussão Geral, abstendo-se de cometer ou tolerar o desempenho de funções privativas da Advocacia Pública a assessores jurídicos ou demais comissionados;

6. OBSERVAR a centralização dos serviços de consultoria e representação jurídica no âmbito da Procuradoria do Município, abstendo-se de tolerar ou permitir que as Secretarias Municipais constituam setores jurídicos paralelos ou utilizem servidores comissionados, independentemente da denominação formal do cargo ou lotação, para a elaboração de pareceres jurídicos, análise de legalidade de editais, minutas contratuais ou assessoramento jurídico formal de gestores, reservando tais atos privativamente aos Procuradores Jurídicos Municipais de carreira.

DETERMINA-SE, ainda:

1. A remessa de cópia desta Recomendação ao Exmo. Senhor Prefeito do Município de Abreu e Lima-PE e à à Exma. Senhora Procuradora-Geral do Município, para ciência e adoção das providências cabíveis, sendo solicitado o encaminhamento, no prazo de até 20 (vinte) dias, de manifestação formal informando se pretendem acatar a presente Recomendação Ministerial;

2. Encaminhamento de cópia desta Recomendação para publicação no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, bem como para o Centro de Apoio de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAOPPTS) para fins de registro e controle.

Abreu e Lima, 26 de outubro de 2026.

Fabiana Kiuska Seabra dos Santos,
4º Promotor de Justiça de Abreu E Lima.

PORTARIA Nº 01671.000.112/2025
Recife, 27 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA
Procedimento nº 01671.000.112/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Procedimento de origem: Notícia de Fato nº 01671.000.112/2025

Assunto (tabela unificada): Concurso Público / Edital (10370) – Área Temática: Patrimônio Público (5)
Investigado: Município de Itapissuma/PE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo art. 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei n. º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/1985; pelos arts. 4º, inciso IV, alínea 'a', e 5º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 (Lei Orgânica do MPPE); bem como pelas disposições da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019, arts. 14, 15, inciso II, e 16, e:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, nos termos do art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição, adotando as medidas necessárias à sua garantia, o que legitima a atuação ministerial diante de possível omissão administrativa na convocação de candidatos aprovados em concurso público, com repercussão sobre a prestação da atenção básica à saúde no Município de Itapissuma; e que essa atribuição é reafirmada pelo art. 14 da Resolução CSMP/MPPE n. º 003/2019, segundo o qual o inquérito civil será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público.

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 01671.000.112/2025, autuada em 11 /06/2025, tem por objeto a não convocação e a não posse de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 002/2024, de 16/10/2024, executado pelo Instituto Igeduc, para provimento de 02 (duas) vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS), sendo uma na Área do Cajueiro e uma na Área da Nova Itapissuma, no Município de Itapissuma/PE;

CONSIDERANDO que, por meio de manifestações recebidas pela Ouvidoria do Ministério Público (protocolos 2724696, de 09/06/2025; 2782464, de 19/06/2025; 2902059, de 10/07/2025; 3191193, de 18/08/2025; e 4114947, de 13/02/2026), noticiou se: (i) a ausência de convocação de aprovados, a despeito da carência de agentes comunitários nas áreas, inclusive com relato de que uma única agente atenderia número de pessoas superior ao parâmetro normativo; (ii) a alegação de que a não convocação decorreria de motivação político-partidária, por ausência de voto ou de alinhamento dos candidatos ao grupo político da gestão municipal; (iii) a publicação de nomeação no Diário Oficial dos Municípios em 27/01/2026 sem a disponibilização de cronograma, de meios para envio de documentação e de comunicação regular ao nomeado, ao passo que outros nomeados do mesmo certame receberiam os respectivos links; e (iv) a alegação de erro no endereço eletrônico cadastrado para comunicações;

CONSIDERANDO que, em 17/06/2025, foi determinado o ofício à Prefeitura Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde para que apresentassem manifestação sobre os fatos relatados, e que, em 01/10/2026, a Secretaria Geral certificou a juntada dos ofícios encaminhados, sem que conste, até a presente data, resposta dos destinatários nos autos;

CONSIDERANDO que o prazo de apreciação da Notícia de Fato, fixado no art. 3º da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019 em 30 (trinta) dias, prorrogável por até 90 (noventa) dias, encontra-se esgotado, e que, nos termos do art. 7º da mesma Resolução, verificando o membro do Ministério Público que o fato requer apuração, instaura-se o procedimento próprio, razão pela qual se impõe a conversão da presente Notícia de Fato em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que a conversão para Inquérito Civil, e não para Procedimento Administrativo, se justifica porque o fato narrado transcende os interesses individuais dos candidatos e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

alcança interesse coletivo relevante, consistente no direito fundamental à saúde e à cobertura da atenção primária na população das áreas atendidas pelo Agente Comunitário de Saúde, além de envolver indícios de desvio de finalidade e de motivação político-partidária na gestão de pessoal, o que atrai a atuação prevista no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e nos arts. 14 e 15, inciso II, da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019; nos termos do art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.078/1990, a pretensão dos candidatos aprovados, por ter origem comum, configura interesse individual homogêneo, passível de tutela coletiva;

CONSIDERANDO que a atribuição do Ministério Público, no caso, decorre do art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal e do art. 127, caput, do mesmo diploma, que incumbem à instituição a defesa do patrimônio público e social, dos interesses difusos e coletivos e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo a Promotoria de Justiça de Itapissuma o órgão com atribuição territorial sobre o Município investigado;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo (art. 37, inciso II), e que o prazo de validade do concurso será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período (art. 37, inciso III), devendo o aprovado, dentro do prazo de validade, ser convocado com prioridade sobre novos concursados (art. 37, inciso IV);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 598.099 /MS, sob o regime da repercussão geral (Tema 161), firmou o entendimento de que o candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no edital possui direito subjetivo à nomeação durante o prazo de validade do certame, e que a recusa imotivada ou a omissão da Administração em promover a nomeação, quando existentes vagas e necessidade do serviço, configuram violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o art. 198, § 4º, da Constituição Federal autoriza os gestores locais do Sistema Único de Saúde a contratar Agentes Comunitários de Saúde por meio de processo seletivo público, e que a Lei n.º 11.350/2006, em seu art. 6º, inciso I, disciplina os requisitos para a investidura, vinculando a seleção ao edital;

CONSIDERANDO que o direito à saúde é garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (arts. 6º, 196 e 197 da Constituição Federal), e que a Lei n.º 8.080/1990, em seu art. 7º, consagra os princípios da universalidade, da integralidade e da igualdade da assistência, os quais se realizam, na atenção básica, pela atuação do Agente Comunitário de Saúde no território;

CONSIDERANDO que o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, promulgado pelo Decreto n.º 591/1992, reconhece, em seu art. 12, o direito de toda pessoa ao desfrute do mais alto nível possível de saúde física e mental, e que a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, promulgada pelo Decreto n.º 678/1992, em seu art. 26, impõe ao Estado o desenvolvimento progressivo dos direitos econômicos, sociais e culturais, o que exige a efetividade da prestação do serviço de saúde pública;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Atenção Básica, instituída pelo Ministério da Saúde, estabelece como parâmetro de referência o número máximo de 750 (setecentas e cinquenta) pessoas por Agente Comunitário de Saúde, parâmetro que deverá ser confirmado pelo Município investigado no curso da instrução;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.429/1992, com a redação dada pela Lei n.º 14.230/2021, em seu art. 11, tipifica como ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a conduta, dolosa, que viole a impessoalidade ou a legalidade, inclusive mediante desvio de finalidade, o que demanda apuração específica quanto à eventual motivação político-partidária na não convocação dos aprovados, sem qualquer juízo de antecipação sobre a ocorrência do ato;

CONSIDERANDO que eventual alegação de limitação de despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e dos arts. 20 e 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, deverá ser demonstrada documentalmente pelo Município, não sendo suficiente para justificar a inércia administrativa;

CONSIDERANDO que o Edital nº 002/2024, em seu item 1.3, fixa o prazo de validade do Processo Seletivo Público em 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período a critério do Município, cujo termo final se aproxima, o que confere caráter de urgência à apuração e exige a imediata definição, pelo Município, quanto à prorrogação do certame;

CONSIDERANDO que os dados pessoais dos noticiantes e dos candidatos constantes dos autos devem ser preservados, nos termos do art. 26, § 3º, da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019 e do art. 31 da Lei n.º 12.527/2011;

CONSIDERANDO que a presente portaria atende aos requisitos do art. 16 da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019, quais sejam, o fundamento legal, a descrição do fato, a qualificação do investigado, a identificação do noticiante, a Promotoria de Justiça, a data e o local de instauração, as diligências iniciais, a designação de secretário, a remessa para publicação e o assunto tutelado;

RESOLVE

I – INSTAURAR Inquérito Civil, convertendo a Notícia de Fato nº 01671.000.112/2025, com o objeto de apurar: (a) a não convocação e a não posse de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 002/2024 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde nas Áreas do Cajueiro e da Nova Itapissuma; (b) a adequação da cobertura de Agentes Comunitários de Saúde nessas áreas ao parâmetro normativo aplicável; (c) a existência de eventual desvio de finalidade ou motivação político-partidária nas convocações, nomeações e na viabilização da posse; e
(d) o cumprimento do prazo de validade do certame e das providências necessárias à posse dos nomeados; figurando como investigado o Município de Itapissuma/PE.

II – DETERMINAR que o presente Inquérito Civil seja registrado no sistema informatizado de controle, com a atribuição de numeração própria e vinculação à Notícia de Fato nº 01671.000.112/2025, anotando-se no sistema toda movimentação realizada, nos termos do art. 23, § 1º, da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019.

III – DESIGNAR a servidora Tayna Maria dos Santos Silva, Servidor Extraquadro, para secretariar o presente Inquérito Civil, nos termos do art. 22 da Resolução CSMP /MPPE n.º 003/2019.

IV – REQUISITAR ao Prefeito Municipal de Itapissuma, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de responsabilização, que informe e remeta cópia: (a) da situação atual de cada candidato aprovado no certame, em especial dos nomeados em 27/01/2026, com a indicação do estágio em que se encontra a posse; (b) do cronograma de convocação, nomeação e posse previsto para os aprovados, e das providências adotadas para viabilizar a entrega de documentos; (c) dos comprovantes de comunicação realizada aos nomeados e aos convocados,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

inclusive dos canais de contato e dos endereços eletrônicos utilizados; (d) de eventual decisão sobre a prorrogação do prazo de validade do certame; (e) de eventuais justificativas, documentadas, para a não convocação dos aprovados, inclusive quanto a limites de despesa com pessoal; e (f) da relação de quaisquer contratados, comissionados ou servidores que, atualmente, exerçam funções de Agente Comunitário de Saúde nas Áreas do Cajueiro e da Nova Itapissuma, com a respectiva forma de provimento e data de início.

V – REQUISITAR à Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma, no prazo de 10 (dez) dias úteis, que informe e remeta cópia: (a) do número de Agentes Comunitários de Saúde em efetivo exercício em cada área de atuação, com a relação de microáreas e do número de pessoas cadastradas por agente; (b) do plano de cobertura da atenção básica nas Áreas do Cajueiro e da Nova Itapissuma, com a indicação das providências adotadas para atender ao parâmetro normativo de referência; (c) do registro das ausências dos agentes em exercício, notadamente por férias ou afastamentos, e do plano de substituição adotado; e (d) da manifestação técnica sobre a necessidade de provimento das vagas do certame e (e) cópia da portaria de nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios em 27/01/2026 e dos demais atos de nomeação do certame, bem como a comprovação do envio, a todos os nomeados, dos links ou instruções para entrega da documentação exigida para a posse.

VI – REQUISITAR ao Instituto Igeduc, por meio do endereço concursos@igeduc. org.br, no prazo de 10 (dez) dias úteis, que informe e remeta cópia: (a) da lista de classificação final do certame, por área, com a situação de cada candidato; (b) dos comprovantes de convocação pessoal dos aprovados, com os respectivos registros de envio e de recebimento, inclusive telegramas com aviso de recebimento e e-mails; (c) das informações cadastrais de contato fornecidas pelos candidatos no ato da inscrição, no que se refere aos aprovados mencionados nas manifestações; e (d) da data de homologação do resultado definitivo do certame.

VII – OFICIAR ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, solicitando informação sobre a existência de processo de fiscalização ou de acompanhamento em curso relativo ao Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 002/2024 do Municípiode Itapissuma, notadamente ao Procedimento Interno nº PI2401423 e ao e-AUD nº 19388 mencionados no próprio edital, a fim de evitar a duplicidade de apurações e de subsidiar a instrução.

VIII – DESIGNAR audiência, a ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias, para oitiva do Secretário Municipal de Saúde de Itapissuma e do responsável pela gestão de pessoal da Prefeitura Municipal, cujos termos serão lavrados na forma do art. 23, § 3º, da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019, com notificação pessoal ou eletrônica dos convocados.

IX – COMUNICAR a instauração ao Centro de Apoio Operacional de Patrimônio Público e Probidade Administrativa e, caso exista órgão de apoio específico na área da saúde pública, ao respectivo Centro de Apoio Operacional, encaminhando cópia eletrônica da presente portaria, nos termos do art. 16, § 2º, da Resolução CSMP/MPPE n. º 003/2019.

X – REMETER cópia eletrônica da presente portaria ao e-mail próprio para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 16, inciso VI, da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019, comunicando se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

XI – FIXAR o prazo de 1 (um) ano para a conclusão do presente Inquérito Civil, a contar desta data, prorrogável por decisão fundamentada, nos termos do art. 31 da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019.

XII – ADVERTIR que, em caso de não atendimento das requisições ou de desatendimento da recomendação, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, inclusive ação civil pública com pedido de tutela de urgência, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal e da Lei n.º 7.347/1985, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e por improbidade, na forma da lei.

XIII – DETERMINAR à Secretaria ministerial que proceda à juntada, nos autos do presente Inquérito Civil, dos ofícios e das manifestações já existentes no procedimento de origem, mantendo-se o sigilo dos dados pessoais, nos termos do art. 31 da Lei n.º 12.527/2011.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapissuma, 27 de outubro de 2026.

Gustavo Adrião Gomes da Silva França
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01671.000.180/2025
Recife, 27 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA
Procedimento nº 01671.000.180/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

INQUÉRITO CIVIL Nº 01671.000.180/2025

ÁREA TEMÁTICA: Patrimônio Público / Concurso Público

INVESTIGADOS: Município de Itapissuma/PE e Instituto de Apoio à Gestão Educacional (IGEDUC)

OBJETO: Apurar supostas irregularidades na execução do Curso de Formação Profissional inerente ao Concurso Público nº 003/2024 para o provimento do cargo de Guarda Civil Municipal de Itapissuma, notadamente quanto à imposição indevida de renúncia a direitos previstos em lei (bolsa-formação e fornecimento de enxoval), descumprimento da carga horária presencial e integral, e atrasos na condução do certame.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n. º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelos arts. 4º, inciso IV, alínea "a", e 5º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 (Lei Orgânica do MPPE); bem como pelas disposições da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019, e:

CONSIDERANDO que a ordem constitucional consagra o Ministério Público como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, com expressa legitimação para promover o inquérito civil público e a ação civil pública com vistas à proteção do patrimônio público e social, nos moldes dos arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção de Mérida), incorporada à legislação nacional pelo Decreto Federal nº 5.687 /2005, preconiza em seu artigo 7º a adoção e o fortalecimento de sistemas de contratação e gestão pública fundamentados em princípios de eficiência, transparência, integridade e critérios objetivos de mérito, repelindo ingerências abusivas e desvios de finalidade na condução dos assuntos estatais;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como à exigência do concurso público para a investidura em cargo ou emprego público, ex vi do art. 37, caput e inciso II, da Constituição da República;

CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública) e da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), que tutelam a probidade, a legalidade e a estrita observância aos princípios reitores da atividade administrativa, configurando ato atentatório à dignidade estatal qualquer conduta que desvirtue os fins públicos ou coaja particulares à renúncia ilegítima de prerrogativas legalmente deferidas;

CONSIDERANDO o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e a estrita legalidade que regem os concursos públicos, segundo os quais as normas fixadas no edital e na legislação de regência obrigam indistintamente a Administração Pública, a entidade organizadora e os candidatos concorrentes;

CONSIDERANDO o teor dos expedientes coligidos na Notícia de Fato nº 01671.000.180/2025 (notadamente os protocolos Audívia nº 3251790, nº 4529165 e nº 4589492), nos quais se relatam sucessivos atrasos, suspensões injustificadas e gravíssimas irregularidades na execução da 5ª etapa do Concurso Público nº 003/2024 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Itapissuma;

CONSIDERANDO que as notícias apontam que a entidade organizadora do concurso, o Instituto de Apoio à Gestão Educacional (IGEDUC), juntamente com a Prefeitura Municipal de Itapissuma, estaria exercendo pressão e exigindo dos candidatos matriculados no Curso de Formação Profissional a assinatura de termo de renúncia da bolsa-formação (no valor do salário-base de R$ 1.800,00) e do enxoval /fardamento indispensável às atividades, em flagrante contrariedade ao disposto na Lei Municipal nº 1.079/2020 e no próprio Edital nº 003/2024;

CONSIDERANDO a notícia de que o referido curso de formação, previsto para execução em período integral e presencial na conformidade da matriz curricular aplicável, estaria sendo ministrado preponderantemente na modalidade de Educação a Distância (EAD), de forma fracionada em apenas dois ou três dias por semana, com registro de apenas uma aula prática/presencial, comprometendo a qualificação e o treinamento adequado dos futuros integrantes da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de instrução probatória cabal para aprofundar as apurações, resguardar a lisura do certame, coibir práticas abusivas ou atentatórias à moralidade administrativa e garantir o exato cumprimento das leis e normas editalícias que regem a seleção pública em apreço;

CONSIDERANDO, por fim, que os elementos informativos constantes dos autos demandam a continuidade das investigações sob o crivo formal do Inquérito Civil, nos termos dos artigos 14 e 16 da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019;

RESOLVE:

I – INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com assento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985 e art. 16 da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019, visando apurar a regularidade da execução do Curso de Formação Profissional e a exigência de renúncia de direitos pecuniários e materiais dos candidatos do Concurso Público nº 003/2024 da Guarda Civil Municipal de Itapissuma /PE;

II – DETERMINAR a autuação e o registro da presente portaria no sistema informatizado de controle do Ministério Público de Pernambuco, com a devida conversão da Notícia de Fato nº 01671.000.180/2025 em Inquérito Civil;

III – DESIGNAR, nos termos do art. 22 da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019, o servidor em exercício nesta Promotoria de Justiça de Itapissuma para secretariar os trabalhos correlatos ao procedimento;

IV – REQUISITAR ao Prefeito do Município de Itapissuma e à Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público (Portaria nº 017/2024), no prazo de 10 (dez) dias úteis, cópia integral do processo administrativo que rege a contratação do IGEDUC para o Concurso Público nº 003/2024, cronograma atualizado do certame e do Curso de Formação Profissional, bem como esclarecimentos formais sobre a alegada exigência de renúncia a direitos (bolsa-formação e enxoval) e a realização das aulas em modalidade EAD em confronto com a Lei Municipal nº 1.079/2020;

V – REQUISITAR ao Instituto de Apoio à Gestão Educacional (IGEDUC), no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações circunstanciadas e documentadas acerca do estágio de execução do Curso de Formação Profissional do Edital nº 003/2024, explicitando a carga horária já ministrada, a modalidade de ensino adotada, a comprovação ou não do fornecimento do enxoval e do pagamento de bolsa-formação, e a manifestação expressa sobre a existência de termos ou pressões para renúncia de direitos impostos aos alunos matriculados;

VI – DETERMINAR a remessa de cópia da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 16, inciso VI, da Resolução CSMP/MPPE nº 003 /2019;

VII – DETERMINAR a expedição de comunicação eletrônica acerca da instauração deste Inquérito Civil ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAO Patrimônio Público), bem como ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP), em atenção ao preceituado no art. 16, § 2º, da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itapissuma, 27 de outubro de 2026.

GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01672.000.036/2025
Recife, 27 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA
Procedimento nº 01672.000.036/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01672.000.036/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, pela Lei nº 7.347 /1985, pela Lei nº 8.625/1993, pela Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e pela Resolução CSMP nº 003/2019,

CONSIDERANDO que o presente feito teve origem na Manifestação Audívia nº 1846652, formulada perante a Ouvidoria Geral do Ministério Público de Pernambuco,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

posteriormente registrada nesta Promotoria de Justiça sob o nº 01672.000.036/2025;

CONSIDERANDO que o noticiante relatou supostas irregularidades relacionadas à aplicação de recursos públicos pelo Município de Itaquitinga/PE, notadamente possível superfaturamento em despesas destinadas à reforma e pintura de escolas municipais nos exercícios de 2024 e 2025, eventual utilização indevida de recursos vinculados à educação para custeio de eventos artísticos e festividades municipais, bem como deficiência na manutenção da infraestrutura física da Escola Municipal Serafim Pessoa de Melo;

CONSIDERANDO que, segundo a manifestação originária, o Município teria despendido aproximadamente R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no exercício de 2024 para reforma e pintura de unidades escolares, afirmando o noticiante que o custo efetivamente correspondente aos serviços seria substancialmente inferior;

CONSIDERANDO que também foi noticiado novo dispêndio de aproximadamente R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no exercício de 2025 para serviços de pintura, além de suposta utilização de recursos vinculados à educação no pagamento de contratação artística no valor aproximado de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), durante festividade municipal realizada em janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a manifestação indicou, ainda, deficiência estrutural nos banheiros da Escola Municipal Serafim Pessoa de Melo, unidade integrante da rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO que, diante da necessidade de aprofundamento das informações inicialmente apresentadas, foi instaurado, em 10 de julho de 2026, Procedimento Preparatório destinado a apurar a regularidade das contratações realizadas pelo Município, a possível ocorrência de superfaturamento nas reformas e pinturas escolares dos exercícios de 2024 e 2025, eventual desvio de finalidade de verbas vinculadas à educação e a situação estrutural da unidade escolar mencionada;

CONSIDERANDO que, em 16 de julho de 2026, foi expedido ofício ao Município de Itaquitinga/PE requisitando cópia integral dos procedimentos licitatórios ou processos de contratação direta, contratos, empenhos, notas de liquidação e ordens de pagamento referentes às reformas e pinturas das escolas municipais realizadas nos exercícios de 2024 e 2025, bem como cópia integral do contrato de prestação de serviços artísticos relativo à festa do padroeiro realizada em janeiro de 2025, acompanhada da indicação da respectiva dotação orçamentária;

CONSIDERANDO que, na mesma data, foi expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação requisitando esclarecimentos e relatório circunstanciado acerca das condições estruturais e sanitárias da Escola Municipal Serafim Pessoa de Melo;

CONSIDERANDO que, em 02 de setembro de 2026, a Secretaria Municipal de Educação apresentou resposta, informando ter sido realizada vistoria técnica na Escola Municipal Serafim Pessoa de Melo em 1º de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que a vistoria identificou deterioração parcial de revestimentos cerâmicos, ausência de mictórios, torneiras e assentos sanitários, ausência de portas em algumas cabines e necessidade de manutenção nas demais esquadrias dos sanitários;

CONSIDERANDO que, apesar de o responsável técnico ter classificado a situação global da edificação como de “Grau de Risco Mínimo – Impacto Recuperável”, a própria Administração Municipal reconheceu a necessidade de realização de intervenções de manutenção e requalificação;

CONSIDERANDO que foi apresentado Plano de Ação prevendo reposição de revestimentos cerâmicos, reassentamento de louças sanitárias e acessórios, melhorias no sistema hidrossanitário e intervenções nas esquadrias dos banheiros;

CONSIDERANDO que permanece necessária a verificação da efetiva execução das medidas anunciadas pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO, especialmente, que ainda se mostra necessária a completa elucidação das questões relacionadas à regularidade das contratações e dos pagamentos relativos às reformas escolares realizadas nos exercícios de 2024 e 2025, bem como da origem dos recursos utilizados no custeio da contratação artística relacionada à festividade realizada em janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a apuração envolve possível lesão ao patrimônio público e social, eventual dano ao erário, possível desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos e questões relativas à adequada prestação do serviço público de educação, matérias inseridas nas atribuições constitucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o art. 129, inciso III, da Constituição Federal atribui ao Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 14 da Resolução CSMP nº 003/2019, o Inquérito Civil constitui instrumento destinado à apuração de fatos que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório constitui instrumento destinado à complementação inicial dos elementos necessários à adequada identificação dos investigados ou delimitação do objeto da investigação;

CONSIDERANDO que o prazo regulamentar do Procedimento Preparatório encontra-se integralmente esgotado, inclusive sua possibilidade de prorrogação, não sendo juridicamente cabível sua manutenção nessa classe procedimental;

CONSIDERANDO que o encerramento do Procedimento Preparatório, contudo, não se confunde com o encerramento da investigação, sobretudo quando persistem elementos que reclamam apuração mais aprofundada;

CONSIDERANDO que os elementos já colhidos não autorizam, neste momento, o arquivamento do feito, uma vez que permanecem pendentes questões relevantes relacionadas à eventual lesão ao patrimônio público e à aplicação de recursos vinculados à educação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de continuidade das diligências investigatórias em instrumento procedimental adequado;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, mediante conversão do Procedimento Preparatório nº 01672.000.036/2025, com a finalidade de apurar a regularidade das contratações e dos pagamentos referentes às reformas e pinturas das escolas municipais de Itaquitinga/PE realizadas nos exercícios de 2024 e 2025, eventual ocorrência de superfaturamento e dano ao erário, possível utilização ou desvio de finalidade de recursos vinculados à educação para o custeio de eventos artísticos ou festividades municipais, bem como acompanhar a adoção das providências destinadas à adequada manutenção da infraestrutura da Escola Municipal Serafim Pessoa de Melo.

Para regular instrução do feito, DETERMINO:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

1. REITERE-SE ao Prefeito do Município de Itaquitinga/PE a requisição anteriormente formulada, concedendo-se o prazo de 15 (quinze) dias para que apresente:

a) cópia integral dos procedimentos licitatórios, processos de dispensa ou inexigibilidade, contratos, termos aditivos, empenhos, notas de liquidação, ordens de pagamento, notas fiscais, boletins de medição e demais documentos relacionados às reformas e pinturas das escolas municipais realizadas nos exercícios de 2024 e 2025;

b) identificação das empresas ou pessoas contratadas para a execução de cada serviço, com os respectivos valores contratados e efetivamente pagos;

c) cópia integral do processo administrativo referente à contratação de artista para a festa do padroeiro realizada em janeiro de 2025, incluindo contrato, empenho, liquidação, ordem de pagamento e respectiva documentação fiscal;

d) indicação expressa da fonte de recursos e da dotação orçamentária utilizadas para o custeio da contratação artística, esclarecendo especificamente se foram empregados recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino ou qualquer outra verba vinculada à área da educação;

2. OFICIE-SE à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, as informações e documentos ainda pendentes relativamente às reformas das unidades escolares, inclusive medições, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos,
registros fotográficos, termos de recebimento dos serviços e identificação dos responsáveis técnicos;

3. OFICIE-SE à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano para que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se foram concluídas as intervenções anunciadas nos banheiros da Escola Municipal Serafim Pessoa de Melo, encaminhando relatório atualizado e documentação fotográfica comprobatória;

4. Após o recebimento da documentação relativa às obras realizadas nos exercícios de 2024 e 2025, voltem os autos conclusos para análise quanto à necessidade de encaminhamento dos elementos técnicos ao órgão de apoio especializado do Ministério Público, para exame de eventual sobrepreço, superfaturamento ou incompatibilidade entre os valores pagos e os serviços efetivamente executados;

5. Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional competente, bem como à Secretaria-Geral, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, observando se as demais comunicações previstas na Resolução CSMP nº 003/2019;

Cumpridas as diligências, ou decorridos os respectivos prazos sem resposta, tornem os autos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Itaquitinga, 27 de outubro de 2026.

Victor Fernando Santos de Brito
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01672.000.120/2024
Recife, 27 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA
Procedimento nº 01672.000.120/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01672.000.120/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, pelos arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993, pela Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e pela Resolução CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do patrimônio público e social, mediante a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes;

CONSIDERANDO que a contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública deve observar os requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à formalização do procedimento administrativo, à motivação da escolha do contratado e à justificativa do preço;

CONSIDERANDO que os arts. 14 e 15 da Resolução CSMP nº 003/2019 disciplinam a instauração do inquérito civil e que seu art. 32, § 1º, prevê a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO que a pendência de documentos essenciais impede a conclusão da apuração e exige o aprofundamento das diligências;

Trata-se de procedimento preparatório destinado a apurar possível irregularidade na contratação de escritório de advocacia pelo Município de Itaquitinga /PE para patrocínio da Ação nº 1068066-92.2024.4.01.3400, em trâmite perante a 13ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, referente a repasses do Fundo de Participação dos Municípios.

O procedimento teve origem no encaminhamento promovido pelo Ministério Público Federal, por meio do Ofício nº 6671/2024–PRDF/13º Ofício, de 26 de setembro de 2024, após determinação judicial de apresentação do procedimento administrativo que embasou a contratação dos serviços advocatícios.

Em 22 de outubro de 2024, foi determinada a solicitação de esclarecimentos ao Município.

Posteriormente, em 17 de julho de 2026, instaurou-se procedimento preparatório, com determinação de obtenção da documentação relativa à contratação.

O Ofício nº 01672.000.120/2024-0001, expedido em 21 de julho de 2026, requisitou esclarecimentos e cópia integral do processo administrativo. Entretanto, conforme certidão de 9 de setembro de 2026, não houve resposta da Prefeitura, mesmo após reiteração encaminhada em 18 de agosto de 2026.

A ausência de resposta não permite presumir a ilegalidade da contratação, mas mantém pendente o esclarecimento dos fatos. Considerando que o objeto da investigação está delimitado e que as diligências necessárias ultrapassam a finalidade de complementação preliminar de informações, mostra-se adequada a conversão em inquérito civil.

Diante do exposto, RESOLVE CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 01672.000.120/2024 em INQUÉRITO CIVIL, com o seguinte objeto: apurar a regularidade da contratação de escritório de advocacia pelo Município de Itaquitinga/PE para patrocínio da Ação nº 1068066-92.2024.4.01.3400, abrangendo o procedimento de contratação, seus fundamentos, a remuneração ajustada e os pagamentos eventualmente realizados, determinando:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

1. Requisite-se ao Município de Itaquitinga, por seu Prefeito, com cópia à Procuradoria Municipal, que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente esclarecimentos e cópia integral do procedimento administrativo da contratação, incluindo instrumento contratual e aditivos, justificativa da contratação direta, parecer jurídico, documentos relativos à notória especialização, justificativa do preço e identificação dos agentes responsáveis pela autorização e formalização do ajuste. Deverão ser informados a data da contratação, o regime legal adotado, os valores ajustados e os pagamentos eventualmente realizados, com os respectivos comprovantes.

2. Encaminhe-se a requisição por meio que permita comprovar o efetivo recebimento, consignando que eventual omissão injustificada será examinada para adoção das medidas legais cabíveis.

3. Obtenham-se, por consulta oficial ou solicitação ao juízo competente, cópias das peças supervenientes da Ação nº 1068066-92.2024.4.01.3400 que tratem da regularização da representação processual e da comprovação da contratação dos serviços advocatícios.

4. Encaminhe-se cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional com atuação na defesa do patrimônio público, para conhecimento.

5. Fixa-se o prazo de 1 (um) ano para conclusão do inquérito civil, nos termos do art. 31 da Resolução CSMP nº 003/2019, com o devido controle no SIM.

Cumpridas as diligências ou decorrido o prazo de resposta, certifique-se e façam se os autos conclusos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaquitinga, 27 de outubro de 2026.

Victor Fernando Santos de Brito
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01689.000.071/2026
Recife, 17 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCÓ
Procedimento nº 01689.000.071/2026 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01689.000.071/2026
Assunto: Saúde | Fornecimento de Medicamentos e Insumos
Envolvidos: Gislayne Grazielle Santos Leão (Adolescente interessada) e Cicera Joseane Santos Silva Leão (Noticiante)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo art. 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei n. º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelos arts. 4º, inciso IV, alínea 'a', e 5º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 (Lei Orgânica do MPPE); bem como pelas disposições da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019, e:
CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato, registada sob o n.º 01689.000.071/2026, foi iniciada em 15/06/2026, originando-se de atendimento a Sra. Cicera Joseane Santos Silva Leão em sede desta Promotoria de Justiça;
CONSIDERANDO que a referida manifestação relata a negativa/dificuldade no fornecimento integral e contínuo de medicamentos e insumos (fraldas) imprescindíveis ao tratamento de saúde de sua filha, a adolescente Gislayne Grazielle Santos Leão (16 anos);
CONSIDERANDO que o noticiante aponta que a adolescente possui diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista associado a Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade e Deficiência Intelectual Moderada a Grave (CIDs F84.0, F72/F71 e F90.0), necessitando de medicações de uso contínuo como Gaba ER 500mg, Atentah 40mg, Carbolitium CR 450mg, Zap 10mg, Haldol 5mg, Fenergan 25mg, Neozine 100mg e 25mg, e Decanoato de Haldol, sendo que parte destes não integra a lista do SUS (REMUME/RENAME);
CONSIDERANDO o fato de que o núcleo familiar encontra-se em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica, com genitores desempregados, sobrevivendo da agricultura de subsistência e com o Benefício de Prestação Continuada (BPC) da adolescente atualmente suspenso;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Orocó informou o fornecimento parcial dos itens, condicionando a substituição terapêutica à avaliação do médico assistente, o qual, mediante laudos e formulários acostados aos autos, atestou a impossibilidade de substituição dos fármacos prescritos, atestando a imprescindibilidade do tratamento para conter o agravamento do quadro de agressividade, impulsividade e instabilidade do neurodesenvolvimento da adolescente;
CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato encontra-se com seu prazo esgotado, vencida há 03 (três) dias, improrrogável após 120 dias, nos exatos termos do art. 3º da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019, não sendo juridicamente possível nova prorrogação nesta classe procedimental, o que impõe a sua imediata evolução normativa e sistêmica para que não haja solução de continuidade na tutela do direito fundamental reclamado;
CONSIDERANDO a fundamentação jurídica basilar insculpida na Constituição da República, cujo art. 196, atribui ao Ministério Público a função de promover o efetivo respeito aos direitos sociais para a proteção do direito fundamental à vida e à saúde, devendo a atuação estatal pautar-se pelos princípios da universalidade, integralidade e equidade, somado ao art. 227 da CF, que consagra o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO que a temática atrai a incidência de diplomas internacionais e nacionais de proteção integral e inclusão, notadamente a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009), a Lei nº 8.069 /1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - arts. 4º, 7º e 11), a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), que asseguram o acesso a medicamentos, insumos e atendimento multiprofissional contínuo;
CONSIDERANDO os ditames da Lei nº 8.080/1990 (Lei do SUS), que sanciona a integralidade da assistência terapêutica, bem como a Resolução CSMP/MPPE n.º 003 /2019, que instrumentaliza a atuação extrajudicial deste Parquet;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento de natureza inquisitiva e preparatória, instaurado para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos termos do art. 8º, inciso III, da Resolução CSMP /MPPE n.º 003/2019;
RESOLVE:
Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o escopo de acompanhar, fiscalizar e adotar as medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis para garantir o fornecimento contínuo dos medicamentos e insumos prescritos em favor da adolescente Gislayne Grazielle Santos Leão, determinando as seguintes diligências imediatas:
I. A autuação da presente Portaria e a evolução da classe processual de Notícia de Fato para Procedimento Administrativo, procedendo-se aos devidos registos no sistema informatizado de controlo (SIM).
II. A remessa de cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrónico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, em obediência ao art. 9º da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019.
III. O encaminhamento de cópia da presente Portaria, por via eletrônica, ao respectivo Centro de Apoio Operacional (CAOP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Saúde/Cidadania), conforme o art. 16, § 2.º, do mesmo diploma normativo (aplicado subsidiariamente ao PA por força estrutural do sistema).
IV. Requisitar ao Secretário Municipal de Saúde de Orocó que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, encaminhe a esta Promotoria de Justiça manifestação conclusiva, contendo a comprovação da compra excepcional/aquisição direta e o agendamento da entrega à família dos medicamentos não padronizados no SUS (Gaba ER 500mg, Atentah 40mg e Carbolitium CR 450mg), considerando que os laudos médicos atualizados já juntados aos autos rechaçam categoricamente a possibilidade de substituição terapêutica.
V. Requisitar à Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS de Orocó), que preste auxílio e acompanhamento direto à família da adolescente, no prazo de 15 (quinze) dias, orientando-os ou inserindo-os em eventuais benefícios eventuais municipais (auxílio-vulnerabilidade/cesta básica), sob pena de responsabilização por omissão, considerando o estado de desemprego dos genitores e o bloqueio judicial do BPC.
VI. Determinar a ciência da noticiante, Sra. Cicera Joseane Santos Silva Leão, acerca da instauração deste Procedimento Administrativo e das diligências requisitadas, preferencialmente via aplicativo de mensagens (WhatsApp), conforme histórico de comunicações constantes nos autos.

Cumpra-se.

Orocó, 17 de outubro de 2026.

Tanusia Santana da Silva,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01867.000.547/2026
Recife, 23 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
Procedimento nº 01867.000.547/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01867.000.547/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua agente ministerial adiante assinada, no exercício da Curadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, 27, parágrafo único, IV, da lei 8.625/93 e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual 12/94;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.069/90, em seu art. 3º, reza que "a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.";

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º 01867.000.547/2026, instaurada a partir do Ofício n.º 087/2026, exarado pelo Hospital Dom Malan (HDM), que comunicou situação de suposta negligência a que exposta J.T.R.S., nascida em 30/06/2018;

CONSIDERANDO que as diligências iniciais evidenciaram acentuada vulnerabilidade sociofamiliar e histórico de sofrimento psíquico da genitora, aspectos que reforçam a necessidade de acompanhamento articulado pela rede de proteção;

CONSIDERANDO que permanece pendente o encaminhamento, pelo CREAS, do relatório psicossocial, necessário à avaliação das condições de cuidado e convivência familiar, bem como da necessidade de inclusão do núcleo familiar em benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato, apesar de prorrogada em 07/07/2026, atingiu o prazo máximo de tramitação em 24/09/2026, sem que houvesse o equacionamento da demanda;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis, com fundamento na Resolução CSMP n.º 003 /2019.

POSTO ISTO, reitere-se o expediente com as advertências de praxe para os casos de descumprimento de requisitório ministerial.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAO IJ) e à SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n.º 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Petrolina, 23 de outubro de 2026.

Tanusia Santana da Silva
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01867.000.642/2026
Recife, 23 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
Procedimento nº 01867.000.642/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01867.000.642/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua agente ministerial adiante assinada, no exercício da Curadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, 27, parágrafo único, IV, da lei 8.625/93 e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual 12/94;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.069/90, em seu art. 3º, reza que "a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.";

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º 01867.000.642/2026, instaurada a partir de expediente oriundo da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Petrolina/PE, noticiando situação de vulnerabilidade social e violação de direitos envolvendo a adolescente G.S.M., nascida em 08/05/2011;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Conselho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Tutelar, por meio do Ofício n.º 300/2026, que apontam a necessidade de acompanhamento psicossocial da adolescente e de monitoramento de sua situação pela rede de proteção;

CONSIDERANDO que permanece pendente a resposta do CREAS, especialmente quanto ao encaminhamento de relatório técnico circunstanciado sobre o acompanhamento da adolescente e de seu núcleo familiar a programas socioassistenciais;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato, embora prorrogada em 12/08/2026, atingiu o prazo máximo de tramitação em 19/10/2026, sem que houvesse o equacionamento da demanda;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis, com fundamento na Resolução CSMP n.º 003 /2019.

POSTO ISTO, reitere-se o expediente com as advertências de praxe para os casos de descumprimento de requisitório ministerial.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAO IJ) e à SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n.º 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Petrolina, 23 de outubro de 2026.

Tanusia Santana da Silva
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01878.000.866/2026
Recife, 26 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
Procedimento nº 01878.000.866/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01878.000.866/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que esta subscreve, em exercício junto à 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e Urbanismo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, c/c os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998 e tendo em vista, ainda, os termos das Resoluções RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis,

sobressaindo a tutela da ordem urbanística, da habitação, do meio ambiente e dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a instauração inicial da Notícia de Fato nº 01878.000.866/2026 a partir de manifestações recebidas pela Ouvidoria do MPPE (AUDIVIA nº 4657901) e pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos / Disque 100 (Protocolo nº 4591717 / AUDIVIA nº 4682373), formuladas pelo Noticiante, pessoa com deficiência (diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista e Esquizofrenia);

CONSIDERANDO que o noticiante relata grave privação de acesso à água potável encanada em sua residência, situada na Rua da Mansidão, Bairro Novo Mundo, Caruaru/PE, enfrentando severas limitações de higiene, inclusive pessoal, não obstante a continuidade da emissão e pagamento das faturas mensais cobradas pela concessionária COMPESA;

CONSIDERANDO a Decisão de Declínio de Atribuição proferida pela 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru (Consumidor), a qual fundamentou que a suposta falha individual na prestação do serviço pela COMPESA decorre, em verdade, de crônico déficit de infraestrutura e de ordenamento urbanístico na localidade, matéria afeta à competência especializada da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania (Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação);

CONSIDERANDO a certidão exarada pela Secretaria da Promotoria informando a existência de divergências cadastrais e de delimitação territorial referentes à Rua da Mansidão, a qual se localiza próxima ao Loteamento Demóstenes Veras e ao Bairro Jardim Boa Vista, constando no cadastro dos Correios como integrante do Bairro José Carlos de Oliveira (CEP 55042-765), existindo registro no Ofício URB-ANT nº275/2025 de que a referida via não integra o Loteamento Moura Brasil;

CONSIDERANDO que a implantação, ocupação e parcelamento do solo urbano devem obediência estrita às diretrizes da Lei Federal nº 6.766/1979, do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº10.257/2001), do Plano Diretor de Caruaru (Lei Complementar Municipal nº 072/2019), do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar Municipal nº 091/2022 e Decreto Municipal nº 019/2026) e das normas municipais de REURB (Lei Complementar Municipal nº 171/2025 e Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal e dos empreendedores/loteadores garantir a execução das obras habitacionais e da infraestrutura básica essencial — a qual abrange equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica e vias de circulação;

CONSIDERANDO que a apuração e o acompanhamento de medidas destinadas à regularização fundiária de assentamentos urbanos, bem como a fiscalização das obrigações legais dos loteadores e do Município, exigem acompanhamento contínuo e ordenado por meio do instrumento formal adequado, nos termos do art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com fulcro no art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a regularização urbanística e a implantação da infraestrutura de saneamento básico (abastecimento de água) na Rua da Mansidão, Bairro Novo Mundo / José Carlos de Oliveira, neste Município de Caruaru/PE, bem como apurar a regularidade do parcelamento do solo e identificar eventual loteamento clandestino/irregular e seus respectivos responsáveis.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

De logo, DETERMINO:

1. Oficie-se ao Presidente da Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru (URB/Caruaru), solicitando que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, preste as seguintes informações técnicas e apresente a documentação correspondente:

a) Indique, de forma precisa e fundamentada, a situação cadastral e urbanística da Rua da Mansidão (com ponto de referência no nº 40), informando a qual bairro ou loteamento aprovado a via pertence;

b) Esclareça expressamente se a referida via e as edificações do seu entorno pertencem a algum loteamento específico (aprovado, em trâmite de aprovação, clandestino ou irregular);

c) Havendo loteamento, INDIQUE O NOME / QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO RESPECTIVO LOTEADOR (pessoa física ou jurídica responsável pelo empreendimento imobiliário), bem como a situação de adimplemento do termo de verificação de obras (TVO) e licenças habitacionais/ambientais;

d) Informe se a localidade está inserida no perímetro de estudo ou planejamento para a Regularização Fundiária Urbana (REURB), indicando a modalidade aplicável (REURB-S ou REURB-E), com fulcro na Lei Federal nº 13.465/2017 e na Lei Complementar Municipal nº 171/2025;

e) Remeta cópia da planta do loteamento e do croqui de localização do logradouro.

2. Oficie-se à Gerência Regional da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), requisitando que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe:

a) A viabilidade técnica e o cronograma para extensão da rede oficial de distribuição de água potável na Rua da Mansidão, indicando as razões operacionais do desabastecimento citado;

b) Quais as providências emergenciais adotadas para o suprimento de água potável por vias alternativas (como caminhões-pipa) aos moradores da localidade, especialmente a favor do noticiante, pessoa com deficiência e em condição de vulnerabilidade acentuada.

3. Oficie-se aos Cartórios do 1º e 2º Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru/PE, solicitando certidão de ônus e histórico do registro ou certidão narrativa referente à área em que se situa a Rua da Mansidão, a fim de verificar a existência de memorial descritivo, registro de loteamento aprovado e identificação do proprietário /loteador originário.

4. Comunique-se a instauração do presente Procedimento, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP.

5. Encaminhe-se a presente Portaria à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação do DOE e ao CAO Meio Ambiente, para fins de registro e controle.

A presente portaria tem força de ofício/notificação, devendo ser encaminhados aos destinatários preferencialmente por meio eletrônico.

Caruaru, 26 de outubro de 2026.

Sophia Wolfovitch Spinola
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01887.000.088/2026
Recife, 23 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
Procedimento nº 01887.000.088/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01887.000.088/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua agente ministerial adiante assinada, no exercício da Curadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, 27, parágrafo único, IV, da lei 8.625/93 e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual 12/94;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.069/90, em seu art. 3º, reza que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º 01887.000.088/2026, instaurada a partir de peças encaminhadas pela Central de Inquéritos de Petrolina, noticiando situação de grave vulnerabilidade e risco à integridade das crianças A.C.T., nascida em 01/11/2018, e T.C.T., nascido em 15/12/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual dos infantes e da dinâmica familiar, a fim de identificar a rede de cuidados disponível e subsidiar a adoção das medidas protetivas cabíveis e os encaminhamentos pertinentes;

CONSIDERANDO que permanece pendente a resposta do órgão socioassistencial, inclusive quanto ao encaminhamento de relatório técnico decorrente de estudo psicossocial;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato, embora prorrogada em 07/08/2026, atingiu o prazo máximo de tramitação em 19/10/2026, impondo-se a instauração do procedimento adequado à continuidade da apuração e ao acompanhamento da situação de proteção das crianças;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis, com fundamento na Resolução CSMP n.º 003 /2019.

POSTO ISTO, reitere-se o expediente com as advertências de praxe para os casos de descumprimento de requisitório ministerial.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAO IJ) e à SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n.º 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Petrolina, 23 de outubro de 2026.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Tanusia Santana da Silva
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01891.002.973/2026
Recife, 15 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.002.973/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.002.973/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RESCSMP nº 03/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019

CONSIDERANDO a tramitação dos autos da Notícia de Fato nº 01891.002.973 /2026, com esteio nos arts. 8º, II e 9º, da Resolução RES-CSMP 03/2019;

CONSIDERANDO que o referido procedimento tem por objeto a MANIFESTAÇÃO AUDIVIA Nº 4821676 narrando ausência de professores para cobrir aulas atividade e afastamentos legais dos professores e inexistência de aula de Educação Física para as turmas dos anos iniciais na Escola Municipal Karla Patrícia;

CONSIDERANDO a nova composição da gestão do Município do Recife; CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao procedimento;

RESOLVE, com fulcro na Resolução CSMP 003/2019, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se, desde logo, o que se segue:

1. Comunicações de estilo;

2. Providencie-se a remessa de ofício à Secretaria de Educação do Município do Recife (SEDUC), requisitando a apresentação, no prazo de 20 (vinte) dias, de informações objetivas acerca da suposta ausência de professores substitutos e de Educação Física, encaminhando cópia das denúncias;

Transcorrido o prazo indicado, com ou sem resposta, à conclusão.

Cumpra-se.

Recife, 15 de outubro de 2026.

Édipo Soares Cavalcante Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.003.958/2026
Recife, 15 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.003.958/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01891.003.958/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar denúncia de R. A, sobre irregularidades na oferta de transporte escolar inclusivo pela secretaria de Educação do Recife, sobretudo pela má conservação do ônibus da rota 04

CONSIDERANDO que a educação constitui direito fundamental e indisponível de todos, consubstanciando-se em dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, sendo o acesso ao ensino obrigatório e gratuito um direito público subjetivo (arts. 205 e 208, §1º, CF/88);

CONSIDERANDO a absoluta prioridade assegurada à criança e ao adolescente (art. 227, CF/88) e as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 /1990), que impõem ao poder público a garantia de acesso e permanência na escola (art. 53, I) e o atendimento especializado aos portadores de deficiência (art. 54, III);

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), notadamente o dever estatal de assegurar sistema educacional inclusivo em todos os níveis, garantindo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem (art. 27);

CONSIDERANDO os elementos colhidos na Notícia de Fato nº 01891.003.958 /2026, iniciada a partir de representação informando que o veículo do Transporte Escolar Inclusivo (TEI) da Rota 04 apresenta desgastes constantes, culminando na suspensão do transporte para alunos com deficiência por oito dias ininterruptos no mês de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a resposta da SEDUC aportada por meio do Ofício nº 1691 /2026 e a Nota Técnica nº 93/2026, em sede da qual ratifica o ano de fabricação do veículo (2014) e as reiteradas necessidades de consertos corretivos efetuados ao longo do ano, com destaque para intervenções em 27/07/2026 e 18/08/2026;

CONSIDERANDO que a municipalidade também informou contar com dois veículos "coringas" compondo a sua frota reserva. No entanto, o protocolo administrativo para substituição foi delineado de modo precário, consistente apenas no repasse direto de informações operacionais;

CONSIDERANDO que a ineficácia gerencial é patente, diante da ocorrência não refutada de que os alunos com deficiência permaneceram afastados de suas escolas por longos dias consecutivos sob a falha mecânica de um único micro-ônibus.

CONSIDERANDO o manifesto descumprimento por parte da SEDUC quanto à alínea "c" da solicitação ministerial, tendo a Administração ignorado a obrigatoriedade de informar qual o planejamento pedagógico estabelecido pelas escolas para compensar os danos instrucionais e reparar os dias letivos ceifados desses estudantes;

CONSIDERANDO, por fim, o esgotamento do prazo de tramitação da Notícia de Fato originária, bem como a imperiosa necessidade de aprofundamento das diligências e acompanhamento da tutela do direito difuso e coletivo à educação inclusiva, incidindo os comandos normativos dos artigos 7º e 14 da Resolução CSMP nº 001/2019;

RESOLVE:

CONVERTER a vertente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

autuando-se a presente Portaria com base no art. 16 da Resolução CSMP nº 003/2019, e DETERMINAR à Secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes providências iniciais:

Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil no Sistema Extrajudicial Eletrônico (SIM), com as cautelas de praxe e anotações pertinentes à sua evolução de classe;

Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Direito à Educação (CAO Educação) e ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), para conhecimento, na forma do art. 16, § 2º, da multicitada Resolução;

Expeça-se ofício à Secretária de Educação do Município do Recife (SEDUC), encaminhando cópia da presente Portaria e REQUISITANDO que apresente, no prazo de 20 (vinte) dias:

a) O planejamento pedagógico e cronograma pormenorizado adotado pelas respectivas unidades escolares para assegurar a efetiva reposição das aulas aos estudantes da Rota 04;

b) Esclarecimento circunstanciado acerca da razão logística pela qual a frota reserva (veículos "coringas") não garantiu o atendimento contínuo na Rota 04 durante os oito dias de interrupção noticiados em agosto de 2026;

c) Cronograma ou planejamento da Secretaria para substituição definitiva do veículo titular de placa PCT-0672 (fabricação 2014), tendo em vista o fim de sua vida útil evidenciado pelas constantes quebras.

Transcorrido o prazo acima ou apresentada resposta pela municipalidade, voltem os autos para deleiberação.

Cumpra-se.

Recife, 15 de outubro de 2026.

Édipo Soares Cavalcante Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.004.279/2026
Recife, 16 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.004.279/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.004.279 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar a omissão e exigir a efetiva disponibilização de profissional de apoio escolar individualizado para a estudante C.R.A., no âmbito da Escola Municipal de São José, no Recife.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146 /2015), que assegura a oferta de profissionais de apoio escolar no âmbito da educação inclusiva;

CONSIDERANDO os elementos de prova coligidos na Notícia de Fato nº 01891.004.279/2026, originada a partir de representação da denunciante, noticiando o descumprimento, pela Secretaria de Educação do Município do Recife (SEDUC), de acordo firmado em audiência ministerial (14/09/2026) para a disponibilização de profissional de apoio escolar individualizado para a infante C.R.A. na Escola Municipal de São José;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso III, da Resolução CSMP nº 003/2019 preceitua ser o Procedimento Administrativo o instrumento próprio para "apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO que, vencido o prazo de apuração inicial ou verificada a necessidade de acompanhamento formal para a garantia do direito violado, impõe-se a instauração do procedimento próprio (art. 7º, Resolução CSMP nº 003/2019);

Converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Resolução CSMP/PE nº 003/2019.

Determinar à Secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes providências iniciais:

I - O registro inaugural e a respectiva evolução de classe no sistema informatizado de controle, mantendo-se a numeração única e procedendo-se à devida autuação;

II - O registro do prazo de 10 (dez) dias estipulado em despacho retro à SEDUC /Recife para a comprovação da lotação da profissional, fazendo-se os autos conclusos ao término deste lapso.

Cumpra-se.

Recife, 16 de outubro de 2026.

Édipo Soares Cavalcante Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.005.080/2026
Recife, 19 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.005.080/2026 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.005.080/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:
OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDIVIA Nº 5540861 A. B. de S. Escola Municipal Professor Júlio de Oliveira - APOIO
CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido o pleno acesso e permanência escolar, com atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência (art. 205 e 208, III, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que a presente demanda noticia que a criança A. B. de S. M., diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual, encontra-se supostamente desassistida de profissional de apoio escolar no ano letivo de 2026, na Escola Municipal Professor Júlio de Oliveira;
CONSIDERANDO que a certidão de buscas indica que o Procedimento nº 01891.001.367/2026, que tratava de objeto similar, encontra-se arquivado, não havendo óbice para a apuração da continuidade do serviço no presente exercício;
CONSIDERANDO que a apuração de fatos que ensejam a tutela de interesses individuais indisponíveis deve ser conduzida por meio de Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, inciso III, da Resolução CSMP nº 003/2019;
RESOLVE:
INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 8º, inciso III, e art. 9º da Resolução CSMP nº 003/2019, com

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

o objetivo de apurar a regularidade da oferta de profissional de apoio escolar para a estudante Anna Beatriz de Santana Marques na Escola Municipal Professor Júlio de Oliveira.
DETERMINAR à Secretaria da Promotoria de Justiça as seguintes providências:
a) Registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema informatizado de controle;
b) Comunique-se a instauração ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo e à Sub Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial Eletrônico.
COMO DILIGÊNCIAS INICIAIS, DETERMINO:
I – EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO à direção da Escola Municipal Professor Júlio de Oliveira, requisitando-lhe, no prazo assinalado de 20 (vinte) dias:
a) Informar, objetivamente, se a estudante Anna Beatriz de Santana Marques está sendo acompanhada por profissional de apoio escolar neste ano letivo;
b) Em caso positivo, declinar o nome da profissional, a carga horária diária exclusiva e remeter cópia das folhas de frequência do ano corrente;
c) Informar se as adaptações curriculares sugeridas em laudo estão sendo aplicadas.
II – EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO à Secretaria de Educação do Município do Recife (SEDUC), para que, no prazo de 20 (vinte) dias, preste esclarecimentos sobre a noticiada descontinuidade do profissional de apoio e, caso constatada a lacuna, informe a previsão de imediata regularização.
Findos os prazos, com ou sem resposta, façam-se os autos conclusos. Cumpra-se.

Recife, 19 de outubro de 2026.

Édipo Soares Cavalcante Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01923.000.417/2025
Recife, 27 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
Procedimento nº 01923.000.417/2025 — Procedimento Preparatório
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Inquérito Civil 01923.000.417/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n. º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelos arts. 4º, inciso IV, alínea "a", e 5º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 (Lei Orgânica do MPPE); pelo art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/1985; bem como pelas disposições da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019, e:
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes para a tutela de interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF; art. 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/1993; art. 4º, IV, "a", da LC Estadual nº 12/1994);
CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 01923.000.417/2025 foi instaurado para apurar denúncia de deficiência na prestação de serviços públicos no bairro de Águas Compridas, Olinda/PE, especialmente quanto ao acúmulo de lixo, à ausência de capinação e à existência de lama e esgoto a céu aberto na Rua Débora Regis de Carvalho, bem como quanto à previsão de serviços de limpeza e manutenção na área;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Gestão Urbana do Município de Olinda foi reiteradamente instada, por ofícios expedidos em 28/08/2025, 14/10/2025, 13/11/2025, 23/01/2026 e 07/05/2026, a esclarecer as irregularidades e apresentar cronograma de execução e documentação comprobatória, sem que tenha respondido de forma substancial, pois a manifestação protocolada em 01/06/2026 não apresentou cronograma, documentação ou dados de fiscalização;
CONSIDERANDO que a COMPESA informou que a Rua Débora Regis de Carvalho e a Estrada de Águas Compridas não são atendidas por rede coletora de esgoto, com previsão de operação do Sistema de Esgotamento Sanitário Peixinhos e Minerva até 2037, e que, até lá, a solução individual deve observar o Manual Técnico nº 01 da CPRH, cabendo ao Município a fiscalização do cumprimento dessas determinações;
CONSIDERANDO que a limpeza urbana, o manejo de resíduos sólidos e a capinação constituem serviços de titularidade municipal, integrantes do saneamento básico (art. 3º, I, "c", da Lei nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei nº 14.026/2020), e que a Constituição Federal atribui ao Município a organização e a prestação de serviços públicos de interesse local (art. 30, V), sem prejuízo da competência comum da União, dos Estados e dos Municípios para promover a melhoria das condições de saneamento básico (art. 23, IX);
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (art. 196 da CF), e que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo (art. 225 da CF);
CONSIDERANDO o direito das cidades sustentáveis, entendido como o direito ao saneamento ambiental (art. 2º, I, da Lei nº 10.257/2001), e o compromisso do Brasil com a proteção do meio ambiente sadio e com os direitos à saúde no plano internacional, nos termos do Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Protocolo de San Salvador, promulgado pelo Decreto nº 3.321/1999), em especial seu art. 11;
CONSIDERANDO que a omissão do Poder Público municipal em responder às requisições e em apresentar cronograma de execução, somada à permanência do acúmulo de lixo, da ausência de capinação e da exposição de esgoto a céu aberto, configura situação que demanda continuidade da apuração, não se revelando hipótese de arquivamento nos termos do art. 33 da Resolução CSMP nº 003/2019;
CONSIDERANDO que o prazo do Procedimento Preparatório, previsto no art. 32 da Resolução CSMP nº 003/2019, encontra-se vencido sem deliberação conclusiva, impondo-se a conversão em inquérito civil, nos termos do art. 32, §1º, da mesma Resolução;
CONSIDERANDO que os fatos relativos a alagamentos, pavimentação e construção de calçadas são objeto da Ação Civil Pública nº 0013420-41.2024.8.17.2990 e de decisão de indeferimento de procedimento específico, razão pela qual permanecem excluídos do objeto deste inquérito civil;
CONSIDERANDO que o inquérito civil será instaurado mediante portaria numerada, devidamente autuada e registrada no sistema informatizado de controle, contendo os elementos do art. 16 da Resolução CSMP nº 003/2019;
RESOLVE:
INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, mediante conversão do Procedimento Preparatório nº 01923.000.417/2025, para apurar a deficiência na prestação de serviços públicos de limpeza urbana, capinação e manejo de resíduos sólidos, bem como a exposição de lama e esgoto a céu aberto, na Rua Débora Regis de Carvalho e na Rua da Amizade, no bairro de Águas Compridas, Município de Olinda/PE, nos termos do art. 16 da Resolução CSMP nº 003/2019.
I – Objeto: acúmulo de lixo, ausência de capinação e de limpeza urbana, e existência de lama e esgoto a céu aberto nas Ruas da Amizade e Débora Regis de Carvalho, bairro de Águas Compridas, Olinda/PE, excluídos os objetos tratados na ACP nº 0013420-41.2024.8.17.2990 (alagamentos, pavimentação e calçadas).
II – Investigado: Município de Olinda, por meio da Secretaria de Gestão Urbana, a quem se atribuem, em princípio, as omissões apuradas. A COMPESA e a CPRH figuram como órgãos de apoio à instrução, sem prejuízo de eventual responsabilização que venha a ser apurada.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

III – Noticiante: Fabiana Almeida, pessoa natural identificada nos autos pelo correio eletrônico de origem (art. 16, III, da Resolução).
IV – Órgão e diligências iniciais: a 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, em Olinda/PE, na data desta portaria, determina as seguintes diligências iniciais:
a) Requisitar ao Secretário de Gestão Urbana de Olinda, com entrega pessoal e recebimento formal, no prazo de 15 (quinze) dias: (i) cronograma e relatórios de limpeza, capinação e remoção de entulho nas ruas objeto deste inquérito, referentes ao período de 2025 a 2026; (ii) ordens de serviço, registros de fiscalização do descarte
irregular de resíduos e autuações lavradas; (iii) resposta específica e fundamentada sobre o acúmulo de lixo, a ausência de capinação e a presença de lama e esgoto a céu aberto; (iv) cópia do plano municipal de saneamento básico e do plano municipal de gestão de resíduos sólidos, nos trechos relativos à limpeza urbana, coleta e coleta seletiva; (v) informação sobre medidas de orientação e de fiscalização adotadas junto à população. Advirta-se o Secretário quanto ao disposto no art. 10 da Lei nº 7.347/1985.
b) Oficiar à COMPESA, no prazo de 15 (quinze) dias, para que informe a situação atualizada do atendimento de esgotamento sanitário nas Ruas Débora Regis de Carvalho e Estrada de Águas Compridas, eventuais medidas de curto prazo e o estágio atual do Programa Cidade Saneada na área, bem como a disponibilidade para acompanhar a vistoria de que trata o item "g".
c) Oficiar à CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), no prazo de 15 (quinze) dias, para que informe se há licenciamento, cadastro ou fiscalização de sistemas individuais de tratamento de esgoto na área, e se é possível realizar vistoria conjunta.
d) Oficiar à Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, no prazo de 15 (quinze) dias, para que informe o registro de ocorrências de doenças de veiculação hídrica e de vetores (como dengue e leptospirose) na área nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, bem como as medidas de controle vetorial adotadas.
e) Realizar vistoria in loco nas vias objeto deste inquérito, com a participação de equipe técnica do Ministério Público, com registro fotográfico e georreferenciado, notificando-se previamente o Município para acompanhamento, no prazo de 30 (trinta) dias.
f) Designar audiência, após a vistoria, para colheita de informações do Secretário de Gestão Urbana ou de representante por ele indicado, lavrando-se termo no sistema informatizado de controle, nos termos do art. 23, §3º, da Resolução.
g) Juntar cópia desta portaria à Ação Civil Pública nº 0013420-41.2024.8.17.2990, para conhecimento, sem prejuízo de eventual aditamento caso as diligências revelem fatos conexos ao objeto daquela ação.
V – Secretaria: dispensada a nomeação de secretário, nos termos do art. 22, caput, da Resolução, por se tratar de servidor do quadro de serviços auxiliares do Ministério Público, cabendo a atribuição de forma automatizada pelo sistema informatizado de controle (art. 22, §2º).
VI – Assunto tutelado: Meio Ambiente (código 10110), conforme a tabela unificada vigente (art. 16, VII).
VII – Registro e publicidade: registrar esta portaria no sistema informatizado de controle, com numeração própria, e remeter cópia para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 16, VI, da Resolução.
VIII – Comunicações: encaminhar cópia eletrônica desta portaria ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, à Secretaria Geral, ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), nos termos do art. 16, §2º, e do art. 31, da Resolução.
IX – Prazo: fixar o prazo de 1 (um) ano para a conclusão do inquérito civil, prorrogável por decisão fundamentada, nos termos do art. 31 da Resolução, com renovação anual da portaria, conforme o art. 16 da mesma norma.
X – Acompanhamento: certificar o decurso dos prazos das diligências e voltar os autos conclusos para deliberação, decorridos 30 (trinta) dias da última diligência cumprida.

Cumpra-se.

Olinda, 27 de outubro de 2026.

Gustavo Adrião Gomes da Silva França
Promotor de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 01970.000.163/2026
Recife, 19 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01970.000.163/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01970.000.163/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato registrada a partir do encaminhamento da Manifestação Audivia nº 5088402, formulada por representantes do Condomínio Park Jardins Condomínio Clube, com notícias de suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada por J. V. B. B., morador com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e TDAH;

CONSIDERANDO que constam vários vídeos, nos quais aparece o usuário cantando, pegando chocolate, no elevador e na parte externa do condomínio, sem acompanhamento;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP-PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fatos que ensejam a tutela de interesses individuais indisponíveis, consistente na suposta situação de vulnerabilidade social de J. V. B. B., pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e TDAH, com a autuação e registro das peças oriundas dos autos enunciados.

Ademais, DETERMINO:

I - Oficie-se à Sub Procuradoria Geral para Assuntos Administrativos, encaminhando cópia desta Portaria para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

II - Designo para secretariar os trabalhos o Assessor Técnico Jurídico em exercício nesta Promotoria de Justiça;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

III – Oficie-se diretamente ao CREAS da área de residência da pessoa em situação de vulnerabilidade social, enviando cópia integral dos autos, para providenciar visita domiciliar ao usuário em tela, outorgando o prazo de 20 (vinte) dias para acostar relatório circunstanciado, pontuando as eventuais medidas adotadas nos respectivos âmbitos assistenciais, inclusive informando os benefícios sociais que eventualmente tenham direito e/ou já sejam beneficiárias, bem como realizando diligências junto a família extensa, identificando-a e adotando medidas de fortalecimento dos vínculos familiares para o devido suporte a J. V. B. B., pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e TDAH. Faça constar no expediente que a resposta deverá ser enviada diretamente ao e-mail desta Promotoria de Justiça.

CONSIGNE-SE na(s) diligência(s) supra que: Em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), fica o destinatário advertido do dever de sigilo e proteção dos dados pessoais, sendo vedada, portanto, a divulgação, não autorizada, das informações e dos documentos que acompanham o(s) expediente(s), a pessoas estranhas ao procedimento.

IV - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 19 de outubro de 2026.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01979.000.619/2026
Recife, 19 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01979.000.619/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01979.000.619/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato registrada por meio de representação recebida através do Ofício nº 01970.000.118/2026-0001, proveniente da 5ª PJDC Paulista, para fins de conhecimento dos fatos e adoção das providências, face a situação de baixa frequência escolar e ausência de letramento e alfabetização funcional (não sabe ler ou escrever), além de dificuldades básicas de percepção cognitiva, como a não identificação de cores, em relação ao aluno T. L. L. d. S. (1º ano do ensino médio) da Escola Estadual Amarina Simões, localizada em Paulista/PE;

CONSIDERANDO qa informação constante no SEE - Gerência de Matrícula e Reordenamento da Rede Escolar - GMAT, Processo nº 1400004289.001325/2026-14- Despacho: 89444102, Destinatário: SEE - Assessor de demandas de Controle Externo da SEGE, no sentido de que foi disponibilizada vaga no 1º ano do Ensino Médio para T. L. L. d. S., na Escola de Referência em Ensino Médio (EREM) Escritor José de Alencar, devendo o(a) responsável dirigir-se à escola, portando todos os documentos para a realização da matrícula, com a maior brevidade possível;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e da Lei nº 12.764 /20125, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é “Direito Administrativo e outras matérias de direito público> Serviços>educação inclusiva”, bem como a necessidade de ulteriores diligências para fundamentar a adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP PE, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fatos que ensejam a tutela de interesses individuais indisponíveis, consistente na disponibilização de educação inclusiva em escola próxima da residência para o(a) estudante com deficiência, T. L. L. d. S., matriculado(a) em unidade de ensino da rede pública estadual de Paulista/PE, com a autuação e registro das peças oriundas dos autos enunciados.

Ademais, determino:

I - Nomeio o(a) assessor(a) técnico(a)-jurídico(a) em exercício nesta Promotoria de Justiça como secretário(a), nos termos do art. 4.º, inciso V, da RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

II - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III - Reitere-se a Notificação de nº 01979.000.619/2026-0002, com envio físico e recebimento pessoal pela destinatária;

IV - Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 19 de outubro de 2026.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01979.000.667/2026
Recife, 19 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01979.000.667/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

indisponíveis 01979.000.667/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato registrada através de manifestação audivia nº 4830957, de forma anônima, a qual relata que no Hospital Miguel Arraes, localizado na Estrada da Fazendinha, S/N, bairro de Jaguaribe, Paulista - PE, CEP: 53413-000, deu entrada uma paciente chamada W. C. D. S., cadeirante que se encontrava na UTI, com quadro de maus tratos, com relato de que teria sido espancada por W. C. D. S.;

CONSIDERANDO a informação de que a pessoa com deficiência estaria tendo os cuidados negligenciados pela curadora (N. C. D. S. N.) e pela procuradora (K. N. A.);

CONSIDERANDO os termos do Relatório Situacional recebido através do Ofício CREAS Centro/SPSE/SPSDH nº 01979-000.667/2026-0004;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é “Direito Administrativo e outras matérias de direito público> Garantias constitucionais>assistência social”, bem como a necessidade de ulteriores diligências para fundamentar a adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP-PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fatos que ensejam a tutela de interesses individuais indisponíveis, consistente na possível situação de vulnerabilidade social de W. C. D. S., pessoa com deficiência, com a autuação e registro das peças oriundas dos autos enunciados.

Ademais, DETERMINO:

I - Oficie-se à Sub Procuradoria Geral para Assuntos Administrativos, encaminhando cópia desta Portaria para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

II - Designo para secretariar os trabalhos o Assessor Técnico Jurídico em exercício nesta Promotoria de Justiça;

III – Reitere-se o Ofício nº 01979.000.667/2026-0003;

IV - Oficie-se à Central de Inquéritos de Paulista, solicitando informações acerca da instauração de procedimento de investigação com relação aos fatos noticiados no Ofício Comunicação de nº 01979.000.667/2026-0002, no prazo de 10 (dez) dias, bem como se a pessoa com deficiência foi localizada após alta hospitalar;

V - Proceda o Assessor Técnico-jurídico em exercício nesta Promotoria de Justiça consulta aos sistemas disponíveis, com o fim de obter informações atualizadas acerca do endereço e contato da pessoa com deficiência, sua curadora e sua procuradora, conforme dados constantes nos autos.. Prazo de 5 dias para a diligência;

VI - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 19 de outubro de 2026.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02034.000.244/2026
Recife, 27 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI
Procedimento nº 02034.000.244/2026 — Notícia de Fato

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE O U R I C U R I / P E

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 02034.000.244/2026
Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas

OBJETO: Diagnóstico e fiscalização da estrutura administrativa, normativa e técnica do órgão ambiental municipal e do Conselho Municipal de Meio Ambiente para fins de regularidade do exercício do licenciamento e da fiscalização ambiental de impacto local.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu(sua) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, indicado para atuação no Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) – Licenciamento Ambiental pela Portaria PGJ nº 2.142/2026, de 19 de junho de 2026, em exercício junto à Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Ouricuri, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 1º, inciso IV, e artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública); artigo 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 (Lei Orgânica do MPPE); e em observância ao artigo 8º da Resolução CNMP nº 174 /2017 e ao artigo 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (artigo 127, caput, e artigo 129, inciso II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o artigo 225, caput, da Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, para dar efetividade a esse direito, incumbe ao Poder Público o dever-poder de controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (artigo 225, § 1º, inciso V, da CF/88), bem como exigir, na forma da lei, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade (artigo 225, § 1º, inciso IV, da CF/88);

CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental é um dos principais instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente (artigo 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 6.938/1981), servindo como a expressão materializada do Princípio da Prevenção, cuja finalidade primordial consiste em intervir previamente nas atividades de cunho econômico para avaliar de forma técnica a viabilidade locacional e tecnológica de empreendimentos, agindo antes da ocorrência da degradação ambiental para mitigar, controlar e neutralizar riscos já conhecidos pela ciência;

CONSIDERANDO que o Princípio da Prevenção veda que o licenciamento seja tratado como mero ato cartorial ou homologador de opções produtivas, exigindo do Poder Público a imposição de condicionantes técnicas consistentes, decorrentes de diagnósticos corretos e integrados, de modo a evitar que a somatória de intervenções antrópicas resulte em danos cumulativos e sinérgicos irreversíveis aos ecossistemas locais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 140/2011, que fixou normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para o exercício da competência administrativa comum (artigo 23, incisos III, VI e VII, da Constituição Federal), estabelece que constitui ação administrativa municipal promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente (artigo 9º, inciso XIV, "a");

CONSIDERANDO que o artigo 9º, inciso XV, alíneas "a" e "b", c/c art. 13, §2º da Lei Complementar Federal nº 140/2011 delimita de forma expressa e estrita as hipóteses em que o Município detém atribuição administrativa para aprovar a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras, quais sejam: a) em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs); e b) em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo próprio Município;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 13, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 140/2011, a supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais deve ser autorizada pelo ente federativo licenciador da atividade principal, de modo que a emissão de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) fora dos estreitos limites do artigo 9º, inciso XV, ou dissociada de licenciamento regularmente conduzido pelo próprio Município, configura invasão de competência dos demais entes federativos e nulidade insanável do ato administrativo;

CONSIDERANDO que a Resolução CONSEMA-PE nº 01/2018, expedida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco, estabelece que o exercício do licenciamento ambiental de impacto local pelos municípios de Pernambuco fica expressamente condicionado à comprovação do atendimento de requisitos mínimos de capacidade institucional mediante protocolo de documentação perante o CONSEMA /PE (artigo 4º, caput);

CONSIDERANDO que a referida Resolução estadual exige, em seu artigo 4º, § 1º, incisos I, II e III, que o Município comprove documentalmente: (i) cópia da lei municipal instituindo o sistema municipal de meio ambiente (SISMUMA); (ii) a composição nominal e o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA); e (iii) a identificação do órgão ambiental capacitado e sua respectiva estrutura administrativa, com a devida indicação dos profissionais habilitados para as atividades de licenciamento, controle e fiscalização ambiental;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 140/2011, e do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONSEMA-PE nº 01 /2018, considera-se órgão ambiental capacitado aquele que possui corpo técnico próprio ou em consórcio, devidamente habilitado e em número compatível com a demanda das ações administrativas licenciadoras e fiscalizatórias;

CONSIDERANDO que as atividades de análise técnica de processos de licenciamento, elaboração de pareceres conclusivos e atos de fiscalização ambiental constituem legítimas manifestações do Poder de Polícia administrativa, caracterizando se como funções de natureza estritamente técnica, típicas, permanentes, diretas e indelegáveis do Estado, as quais exigem a estabilidade do cargo e a imparcialidade do agente;

CONSIDERANDO, por conseguinte, que a contratação de servidores para o exercício das funções típicas e permanentes da administração pública ambiental deve ocorrer obrigatoriamente mediante prévio concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determinação cogente do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a reiterada jurisprudência pátria (v.g. TJGO na ADI nº 5533886- 21.2020.8.09.0000 e precedentes do TJSC) e a paradigmática decisão do Poder Judiciário do Estado do Ceará na Ação Civil Pública nº 0800007-08.2022.8.06.0175 (2ª Vara da Comarca de Trairi), as quais declararam a nulidade de licenciamentos ambientais realizados por equipes formadas exclusivamente por servidores detentores apenas de cargo em comissão ou por meio de empresas de consultoria terceirizadas, determinando a suspensão da competência licenciadora do Município e a devolução da atribuição ao órgão ambiental estadual, em caráter supletivo, até o provimento de cargos técnicos efetivos por meio de concurso público;

CONSIDERANDO que o artigo 36 da nova legislação nacional de licenciamento ambiental (Lei nº 15.190/2025) estabelece, como requisito de infraestrutura tecnológica indispensável, que o licenciamento ambiental deve tramitar obrigatoriamente em meio eletrônico em todas as suas fases;

CONSIDERANDO que o artigo 37 da Lei nº 15.190/2025 impõe o dever de transparência ativa integral, determinando que a autoridade licenciadora disponibilize, em seu sítio eletrônico público, todos os pedidos de licenciamento ambiental recebidos, sua aprovação, rejeição ou renovação, eventuais recursos e decisões com as respectivas fundamentações, bem como a íntegra dos estudos ambientais produzidos (EIA/RIMA, RAS, etc.);

CONSIDERANDO que a estruturação de um Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA) idôneo e participativo exige o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) com caráter paritário e deliberativo, bem como a regular instituição e fiscalização do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), cujos recursos de taxas e multas devem ser aplicados exclusivamente na tutela do meio ambiente sob o controle social do Conselho, sob pena de desvio de finalidade e improbidade administrativa do gestor público;

CONSIDERANDO que, conforme preconiza o artigo 4º, § 2º, da Resolução CONSEMA-PE nº 01/2018, o Município que deixar de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

preencher os requisitos legais mínimos para o licenciamento, controle e fiscalização ambiental tem a obrigação de comunicar o fato no prazo de 15 (quinze) dias ao CONSEMA/PE e à CPRH (órgão ambiental estadual) para o restabelecimento da atuação supletiva do Estado;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 8º da Resolução CNMP nº 174 /2017e do artigo 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, o Procedimento Administrativo é o instrumento adequado para acompanhar e fiscalizar de forma continuada o cumprimento de políticas públicas e a regularidade de instituições;

Ante o exposto, RESOLVE o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro no disposto no artigo 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 28.02.2019, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, em vista do que DETERMINO:

a) Oficie-se ao Gestor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Santa Cruz/PE, encaminhando-lhe cópia integral desta Portaria de Instauração, requisitando que preste as informações e encaminhe os documentos necessários discriminados no teor do ofício anexo.
Prazo improrrogável: 10 (dez) dias corridos;

b) Comunique-se a instauração do presente Procedimento Administrativo, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco (CSMP/PE), para os devidos fins de controle e publicidade, com fulcro nos normativos vigentes;

c) Encaminhe-se cópia legível desta Portaria de Instauração à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE) do MPPE;

d) Envie-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente (CAO Meio Ambiente/MPPE), para conhecimento, acompanhamento estatístico e registro no âmbito do GACE – Licenciamento Ambiental.

Após resposta ou expirado o prazo inicial, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Ouricuri, 27 de outubro de 2026.

Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
Promotor de Justiça Designado

PORTARIA Nº 02035.000.308/2026
Recife, 22 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI
Procedimento nº 02035.000.308/2026 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02035.000.308/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no art. 201, incisos V e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), e, especificamente, com fundamento no artigo 8º, inciso III, e artigo 9º da Resolução CSMP nº 03/2019 (tutela de interesses individuais indisponíveis);
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO os elementos colhidos no bojo da Notícia de Fato nº 02035.000.308/2026, que noticiou situação de extrema vulnerabilidade, abandono materno, ausência de registro civil de nascimento e suposto abuso sexual (estupro de vulnerável) em face dos menores L. D. (nascido em 05/05/2020) e J. M. (nascido em 22/11/2022);
CONSIDERANDO que, não obstante a efetivação da matrícula escolar das crianças e o acompanhamento inicial psicossocial e de saúde realizados com a avó
paterna, esgotou-se o prazo regulamentar da referida Notícia de Fato sem que houvesse resposta de órgãos essenciais para a elucidação integral das demandas originais, restando pendente a apuração criminal do suposto abuso e a regularização documental dos infantes;
CONSIDERANDO a inviabilidade legal de nova prorrogação da Notícia de Fato retromencionada e a necessidade imperiosa de dar continuidade ao acompanhamento das providências indispensáveis à proteção integral das referidas crianças, caracterizando a tutela de interesses individuais indisponíveis;
RESOLVE:
Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar e acompanhar a tutela dos interesses individuais indisponíveis das crianças L. D. e J. M., notadamente para assegurar a regularização de seus registros civis de nascimento e acompanhar a efetiva apuração criminal da denúncia de violência sexual.
Para o regular trâmite e instrução do feito, DETERMINO as seguintes providências:
À Delegacia de Polícia Civil de Ouricuri/PE: Expeça-se ofício reiterando, em caráter de urgência, a requisição de informações sobre a instauração de Inquérito Policial para apurar o suposto crime de estupro de vulnerável (art. 217-A do CP) em face do Sr. Damião, solicitando a remessa de cópia do Boletim de Ocorrência e informando sobre o agendamento/realização da escuta especializada das crianças. Prazo de resposta: 10 (dez) dias.
Ao Cartório de Registro Civil de Ouricuri/PE: Expeça-se ofício requisitando que informe a viabilidade e os procedimentos documentais exatos que devem ser adotados para a consecução do Registro Civil Tardio das crianças L. D. e J. M., indicando eventuais óbices e como superá-los. Prazo de resposta: 10 (dez) dias.
Ao Conselho Tutelar de Ouricuri/PE: Expeça-se ofício determinando a remessa imediata de Relatório Circunstanciado pendente, o qual deve conter:
a) dados pormenorizados sobre a denúncia de abuso sexual recebida, incluindo o status de coabitação atual do suposto agressor com as crianças;
b) qualificação completa e informações de contato da genitora (Maria Leidiane Paulino da Conceição) e do genitor (Daniel Quirino da Silva).
Prazo de resposta: 10 (dez) dias.
Comunicações de praxe para fins de publicidade, e certifique-se nos autos. Cumpra-se.

Ouricuri, 22 de outubro de 2026.

Rennan Fernandes de Souza,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02144.000.990/2025
Recife, 3 de setembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02144.000.990/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.990/2025

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03 /2019:

CONSIDERANDO as apurações promovidas nos autos do Procedimento Preparatório nº 02144.000.990/2025, instaurado a partir de denúncia registrada no Disque 100 / Ouvidoria Geral do MPPE (Audívia nº 3794414) noticiando desconformidades no atendimento inclusivo do estudante I. B., matriculado no Centro Educacional Solar do Saber;

CONSIDERANDO que a vistoria realizada pela Equipe Multiprofissional do MPPE (Parecer Técnico nº 125/2026) e as inspeções promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Jaboatão dos Guararapes (Ofício nº 0833918/2026-SME) e pela Secretaria Estadual de Educação (Ofício nº 786/2026-GAB/SEE-PE) evidenciaram irregularidades de ordem coletiva, tais como:

Oferta de turmas de Educação Infantil sem o devido processo de credenciamento formal perante o Sistema Municipal de Ensino de Jaboatão dos Guararapes;

Ausência de adequação de acessibilidade arquitetônica para o pavimento superior e inconformidades no banheiro acessível (Lei nº 10.098/2000);

Inexistência de Sala de Recursos Multifuncionais exclusiva para o Atendimento Educacional Especializado (AEE);

Não comprovação de habilitação específica em Educação Especial das profissionais contratadas para o AEE, em descumprimento ao artigo 12 da Resolução CNE/CEB nº 04/2009 e ao Decreto nº 12.773/2025;

CONSIDERANDO que, embora as apurações tenham se iniciado a partir da queixa individual referente ao aluno I. B., a instrução probatória preliminar demonstrou que as irregularidades constatadas afetam indistintamente todos os estudantes neuroatípicos e toda a comunidade escolar do Centro Educacional Solar do Saber, evidenciando a dimensão coletiva do direito tutelado e a necessidade de regularização institucional ampla da unidade de ensino;

CONSIDERANDO que, esgotado o prazo de tramitação do Procedimento Preparatório originário e remanescendo a necessidade de instrução aprofundada para a adoção de medidas administrativas ou judiciais cabíveis, impõe-se a instauração do presente Inquérito Civil, consoante o disposto no artigo 14 da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019;

RESOLVE:

1. NSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com objetivo de apurar e acompanhar a regularização do credenciamento da Educação Infantil perante o Sistema Municipal de Ensino de Jaboatão dos Guararapes, a implementação das normas de acessibilidade arquitetônica (Lei nº 10.098/2000), a instalação de Sala de Recursos Multifuncionais e a comprovação de contratação de profissionais habilitados para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), em conformidade com a Resolução CNE /CEB nº 04/2009 e Decreto nº 12.773/2025, perante o Centro Educacional Solar do Saber, fixando o prazo de 1 (um) ano para a conclusão das apurações coletivas;

2. DETERMINAR as seguintes providências:

I. Oficie-se à direção do Centro Educacional Solar do Saber LTDA comunicando a instauração deste Inquérito Civil, remetendo cópia da presente Portaria para conhecimento do seu objeto e requisitando que, no prazo impreterível de 20 (vinte) dias, comprove perante esta Promotoria de Justiça:

a) O protocolo de formalização do processo de credenciamento da Educação Infantil junto à Secretaria Municipal de Educação de Jaboatão dos Guararapes;

b) A contratação de docente para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) portador de licenciatura e formação específica em Educação Especial com carga horária mínima de 360 horas, conforme exige o art. 12 da Resolução CNE/CEB nº 04/2009 e o Decreto nº 12.773/2025, apresentando os respectivos diploma e certificado de especialização;

c) A apresentação dos Planos de Ensino Individualizados (PEI) elaborados para os estudantes neuroatípicos, bem como o cronograma físico de execução das obras de acessibilidade arquitetônica no prédio (rampas de acesso ao pavimento superior e adequação do banheiro acessível);

II. Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação de Jaboatão dos Guararapes (SME/JG) requisitando ao titular da pasta que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, o andamento do processo de credenciamento da Educação Infantil do Centro Educacional Solar do Saber, bem como os relatórios de fiscalização referentes às adaptações de acessibilidade e ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade privada;

III. Oficie-se à Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco (SEE/PE) requisitando ao titular da pasta que determine à Célula de Normatização do Sistema de Ensino (GRE Metrosul) o envio a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, de relatório técnico atualizado referente à validação da qualificação e habilitação legal dos profissionais contratados para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) pelo Centro Educacional Solar do Saber;

IV. Publicar o extrato desta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 23 da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de setembro de 2026.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02325.000.673/2026
Recife, 26 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Procedimento nº 02325.000.673/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02325.000.673 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as previstas nos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, e na Resolução CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 02325.000.673/2026 foi instaurada a partir da Manifestação Audívia nº 4922485, encaminhada pela Ouvidoria-Geral do MPPE, na qual foram relatadas possíveis irregularidades na gestão dos serviços de enfermagem, nas condições de trabalho dos profissionais e no cumprimento das normas sanitárias do Hospital Municipal Dr.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Mendo Sampaio;

CONSIDERANDO que, segundo a manifestação, o diretor-geral da unidade hospitalar, que não possui formação em enfermagem, estaria exercendo atribuições próprias da coordenação e gerência dos serviços de enfermagem, interferindo na atuação dos enfermeiros, determinando rotinas, impondo atividades e fiscalizando aspectos relacionados à gestão técnica desses serviços;

CONSIDERANDO que a manifestação também relata que enfermeiros estariam sendo coagidos a desempenhar atividades meramente burocráticas e administrativas, que extrapolariam suas atribuições profissionais, com possível prejuízo à assistência prestada aos pacientes;

CONSIDERANDO que foram relatadas, ainda, fiscalização excessiva dos períodos de repouso dos profissionais durante os plantões e possíveis irregularidades estruturais e sanitárias na unidade hospitalar;

CONSIDERANDO que o art. 11, da Lei Federal nº 7.498/1986, e o art. 8º, do Decreto Federal nº 94.406/1987 estabelecem atribuições privativas dos enfermeiros relacionadas à direção, organização, planejamento e coordenação dos serviços de enfermagem;

CONSIDERANDO que o art. 15-E da Lei Federal nº 7.498/1986 estabelece requisitos para as condições de repouso dos profissionais de enfermagem durante o horário de trabalho;

CONSIDERANDO que, apesar dos expedientes encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, à Direção-Geral do Hospital, à Vigilância Sanitária Municipal e ao Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, bem como das reiterações realizadas, permanecem pendentes informações necessárias ao esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a organização e o funcionamento dos serviços de enfermagem, as condições de trabalho dos profissionais e a regularidade sanitária da unidade hospitalar, mediante atuação dos órgãos competentes;

CONSIDERANDO, por fim, que o art. 8º, inciso II, da Resolução CSMP nº 03/2019 prevê a instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 8º, inciso II, da Resolução CSMP nº 03/2019, destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, tendo por objeto o acompanhamento da organização e do funcionamento dos serviços de enfermagem do Hospital Municipal Dr. Mendo Sampaio, especialmente quanto à responsabilidade técnica, ao exercício das atribuições privativas da enfermagem, à distribuição das atividades administrativas, às condições de repouso durante os plantões e ao cumprimento das exigências sanitárias e estruturais aplicáveis à unidade hospitalar.

Para tanto, DETERMINA-SE:

Reiterem-se os expedientes à Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho e à Direção-Geral do Hospital Municipal Dr. Mendo Sampaio, encaminhando cópia desta Portaria e concedendo-se o prazo de 15 dias para apresentação das informações anteriormente solicitadas, inclusive quanto à designação do enfermeiro responsável técnico, à organização dos serviços de enfermagem e à distribuição das atividades assistenciais e administrativas entre os profissionais.

Reitere-se o expediente ao Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco (COREN-PE), solicitando fiscalização técnica na unidade hospitalar, especialmente quanto à regularidade da responsabilidade técnica, à observância das atribuições privativas da enfermagem, à eventual imposição de atividades administrativas incompatíveis com as funções profissionais e às condições de repouso durante os plantões, com encaminhamento de relatório e indicação das providências adotadas, no prazo de 60 dias.

Reitere-se o expediente à Vigilância Sanitária Municipal, solicitando que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, as condições sanitárias e estruturais do Hospital Mendo Sampaio, a situação das licenças exigíveis, os resultados das inspeções realizadas e as providências adotadas para corrigir eventuais irregularidades, encaminhando os respectivos relatórios de fiscalização.

Preserve-se o anonimato da manifestação que deu origem ao procedimento, evitando-se a divulgação de informações que possam permitir a identificação de sua autoria.

Decorridos os prazos, com ou sem resposta, certifique-se o cumprimento das diligências e retornem os autos conclusos para deliberação.

Providencie-se a publicação do inteiro teor desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, nos termos do art. 9º da Resolução CSMP nº 03/2019, resguardado o anonimato da manifestação que deu origem ao procedimento.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de outubro de 2026.

Vanessa Cavalcanti de Araújo,
Promotora de Justiça.

DESPACHO Nº 01872.000.229/2022
Recife, 25 de setembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
Procedimento nº 01872.000.229/2022 — Inquérito Civil
DESPACHO
Vistos, etc.
Trata-se de Inquérito Civil instaurado com o fito de investigar possíveis irregularidades na realização dos investimentos em saneamento básico descritos no instrumento de confissão de dívida, transação e outras avenças, celebrado entre o Município de Petrolina e a Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), em 18 de dezembro de 2007.
O presente procedimento foi originalmente instaurado sob o formato físico em abril de 2015 pelo então titular desta Promotoria de Justiça, Dr. Lauriney Reis Lopes (Inquérito Civil nº 24/2015/Autos Físicos nº 2015/1891179), tendo como escopo averiguar a regularidade na execução das obras e investimentos no valor global pactuado de R$ 14.659.000,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil reais).
No bojo dos autos físicos originários, constatou-se que:
a. Em maio de 2016, a COMPESA encaminhou o Ofício CT/COMPESA /DGT/RCT nº 243/2016 (fls. 140 a 161), por meio do qual apresentou uma relação de investimentos realizados em obras de infraestrutura de água e esgotamento sanitário em Petrolina, incluindo registros fotográficos e planilhas com a descrição dos valores e do período de execução das intervenções, localizadas em especial às fls. 147;
b. Em 08 de novembro de 2018, sobreveio manifestação da Agência Reguladora Municipal de Petrolina (ARMUP), materializada no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ofício nº 136/2018 e sua respectiva Nota Técnica (fls. 229 a 383), opondo-se severamente aos demonstrativos da COMPESA e asseverando que os supostos investimentos careciam de projetos básicos, termos de recebimento de obras, planilhas de medição e fiscalização idônea por parte do Município;
c. Diante da divergência, no ano de 2019, os autos foram remetidos à Assessoria Ministerial – Área Contábil para exame técnico e emissão de parecer sobre a conformidade financeira do encontro de contas, trâmite que restou pendente por longo período diante da paralisação dos autos físicos.
Posteriormente, em conformidade com a Recomendação CGMP nº 11/2020, os autos físicos foram digitalizados e formalmente migrados para o meio digital em agosto de 2022, passando a tramitar no SIM sob o número 01872.000.229/2022.
Após a digitalização e migração eletrônica, seguiram-se os seguintes andamentos cruciais:
a. Em 19 de agosto de 2022, foi expedida a portaria de instauração eletrônica por esta Promotoria de Justiça, determinando a devolução do feito ao setor contábil;
b. Após decurso do prazo de sobrestamento do feito certificado em 18 de abril de 2023 e esgotamento do primeiro prazo anual, este Inquérito Civil foi prorrogado eletronicamente em 22 de agosto de 2023 pela Promotora de Justiça Dra. Cintia Micaella Granja para prosseguimento das diligências técnicas;
c. Em 19 de fevereiro de 2024, após a emissão do Parecer Técnico nº 1.425/2024-P pela assessoria contábil ministerial (o qual esclareceu o equívoco de competência no envio do feito, por se tratar de matéria de engenharia e não de contabilidade), os autos foram imediatamente remetidos ao setor de Engenharia da Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico (GEMAT);
d. Em 29 de janeiro de 2025, a GEMAT emitiu o Parecer Técnico nº 016 /2025 - GEMAT Arq e Eng, atestando de forma conclusiva a impossibilidade de realizar perícia técnica no local diante da ausência completa de documentos técnicos de engenharia essenciais (projetos, planilhas orçamentárias e termos de ateste);
e. Diante disso, em 04 de setembro de 2025, o Promotor de Justiça Dr. Érico de Oliveira Santos proferiu novo Despacho de Prorrogação por 01 (um) ano, determinando a notificação dos investigados para exibição dos documentos e a designação de reuniões na GEMAT;
f. No início do exercício de 2026, a COMPESA peticionou nos autos por meio do Ofício nº 1164/2025/GGR/SGG/COMPESA (e em subsequente manifestação do Ofício nº 192/2026), declarando categoricamente que não localizou em seus acervos disponíveis nenhum processo administrativo ou levantamento técnico referente aos investimentos civis do acordo, alegando que foram executados diretamente pela Prefeitura de Petrolina e que a documentação técnica originária é de guarda exclusiva do ente municipal;
g. O Município de Petrolina, por sua vez, tem se mantido em postura
de reiterada inércia e sonegação de informações. Após o vencimento in albis de prazos suplementares, o ente público obteve dilação por 20 dias úteis em 08 de julho de 2026 para realizar as buscas. Ato contínuo, foi expedido o Ofício nº 01872.000.229/2022-0017 em 25 de julho de 2026, assinalando prazo de 10 dias úteis para a entrega do acervo documental completo. Entretanto, a Secretaria desta Promotoria certificou que o prazo expirou sem qualquer resposta do Município.
Finalmente, a Secretaria lavrou certidão de conclusão dos autos atestando a expiração do prazo de tramitação do presente procedimento.
É o relatório.
1. Do prazo de tramitação de Inquérito Civil na LIA.
Com a profunda reforma promovida pela Lei nº 14.230/2021 à Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), o legislador federal impôs rígidos limites temporais à atividade investigativa do Ministério Público, visando garantir a segurança jurídica dos administrados e coibir investigações de caráter permanente ou indefinido.
O Artigo 23, § 2º da LIA estabelece que o Inquérito Civil para apuração do ato de improbidade administrativa deverá ser concluído no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, prorrogável uma única vez por igual período, mediante ato fundamentado. Encerrado este teto administrativo de 2 (dois) anos,
impõe-se a observância do Artigo 23, § 3º da LIA, que estipula o prazo regulamentar de 30 (trinta) dias para o ajuizamento da correlata ação civil pública correspondente ou para promover o arquivamento do inquérito.
No caso vertente, o IC foi digitalizado e cadastrado no sistema SIM em agosto de 2022 (há mais de 4 anos) e, na verdade, tramita desde a sua instauração física em abril de 2015 (há mais de 11 anos). Sob a égide da nova LIA, a sua primeira prorrogação de 365 dias foi deferida em 22 de agosto de 2023. Consequentemente, o prazo final para a conclusão das investigações esgotou-se, em tese, em 22 de agosto de 2024.
Contudo, uma interpretação sistêmica e teleológica confirma que tais prazos são impróprios. O único prazo prescricional que extingue o poder punitivo estatal é o do *caput* do art. 23 (8 anos do fato). Os prazos dos parágrafos são meros instrumentos de gestão procedimental e duração razoável, sem afetar o direito material de buscar sanções ou o ressarcimento ao erário.
Essa natureza decorre da facultatividade do IC, cuja instauração não é condição *sine qua non* para a ação de improbidade. Por não gerar efeitos unilaterais diretos ao investigado, seu decurso não extingue a pretensão estatal, sob pena de ofender a autonomia do Ministério Público (art. 127, caput, da CF) e restringir o combate à corrupção. Investigações complexas — como a presente, sobre obras subterrâneas de R$ 14,6 milhões — exigem tempo para perícias e cruzamento de dados. Invalidar a apuração pelo decurso do tempo premiaria a recalcitrância e a sonegação documental dos investigados.
A matéria foi pacificada pelo Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) no Enunciado nº 007/2024:
Enunciado nº 007 – “Os prazos previstos no artigo 23, §§2º E 3º, da Lei nº 8429/92, com as alterações promovidas pela lei 14.230/21, são impróprios, de forma que, mesmo depois da sua fluência, é possível a realização de diligências investigativas e/ou ajuizamento de ação de improbidade administrativa, desde que justificada a prorrogação por ato fundamentado, cientificando o CSMP, e não tenha decorrido

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

o
prazo prescricional estalelecido para as sanções previstas para o ato sob investigação"
Assim, diante da complexidade técnica de obras contratadas em 2007 e da recalcitrância do Município de Petrolina em exibir documentos obrigatórios, a dilação do procedimento extrajudicial é plenamente legítima e imperiosa.
2. Da imprescritibilidade do ressarcimento ao erário (Tema 897/STF).
Cumpre registrar que o prosseguimento da persecução de caráter ressarcitório encontra-se respaldado pela tese vinculante fixada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) no Tema nº 897 de Repercussão Geral (RE 852.475):
"São imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa."
Ainda que sanções pessoais estejam prescritas pelo tempo, a pretensão de recomposição do erário municipal de R$ 14,6 milhões permanece viva, condicionado à demonstração do dolo.
Ante a recusa do Município em apresentar a documentação e o parecer da GEMAT atestando a inutilidade de perícia in loco em tubulações assentadas há quase 20 anos, a solução para obter justa causa (art. 17, § 6º, da LIA) é a imediata judicialização da fase instrutória.
Em juízo, o Município de Petrolina e a COMPESA poderão ser compelidos a exibir o acervo técnico do acordo de 2007, viabilizando perícia indireta (projetos as built, diários de obra, medições, ensaios e notas fiscais) para atestar a execução e a rastreabilidade financeira das obras.
Se os réus alegarem perda ou inexistência dos registros pelo tempo, restará comprovada a ausência de rastreabilidade do investimento. Isso ensejará a presunção de veracidade (art. 400 do CPC) e a prova de simulação do acordo, configurando o dolo específico exigido para fundamentar a futura ação de ressarcimento.
É a fundamentação. Passo às deliberações.
Ante o exposto, amparado nas disposições do artigo 31 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 (com as alterações introduzidas pela Resolução CSMP nº 03/2025), sob a expressa autorização do Enunciado nº 007 do CSMP/PE, DETERMINO a PRORROGAÇÃO do prazo de duração deste Inquérito Civil por mais 01 (um) ano, a contar do vencimento do último prazo certificado nos autos, a fim de viabilizar a conclusão das diligências investigativas indispensáveis.
Para tanto, DETERMINO:
1. Ao Gabinete desta Promotoria, que elabore minuta de petição inicial de Ação de Produção Antecipada de Provas, com fundamento no art. 381, III, do CPC a ser ajuizada em face do Município de Petrolina e da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, tendo por objeto a exibição judicial dos documentos técnicos relacionados ao acordo celebrado em 18 de dezembro de 2007 e a realização de perícia documental e indireta de engenharia, destinada a verificar a existência, a rastreabilidade e a correspondência dos investimentos realizados com o montante de R$ 14,6 milhões objeto do encontro de contas;
2. Ao Cartório, que proceda à expedição de ofício ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, solicitando informações acerca da existência de processo de auditoria, tomada de contas especial ou procedimento de fiscalização autuado naquele Órgão de Controle para apurar a execução e a liquidação (sob os aspectos contábil, financeiro e técnico) do encontro de contas no valor de R$ 14,6 milhões, pactuado em 18 de dezembro de 2007 entre o Município de Petrolina e a COMPESA
Por fim, comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco a prorrogação do prazo deste Inquérito Civil.

Cumpra-se.

Petrolina, 25 de setembro de 2026.

Ana Paula Nunes Cardoso,
Promotora de Justiça.

ATA Nº ATA DE REUNIÃO SETORIAL PAp 01891.001.919/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.001.919/2026 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

ATA DE REUNIÃO SETORIAL
PAp 01891.001.919/2026

Ao 27 (vinte e sete) dias do mês de OUTUBRO do ano de 2026, por volta das 10h05min, através de reunião on line, gravada pelo aplicativo GoogleMeet, sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital, respectivamente, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de avaliar e dialogar soluções sobre o planejamento para o plano municipal de educação à luz do PNE (2026-2036).
Apoio das Promotorias de Educação da Capital: VITÓRIA MARIA DIAS (Auxiliar Administrativa).
Presentes os (as) senhores/doutores (as):
Laurylene Correia Silva Arão (Secretária Executiva de Planejamento e Orçamento /SEDUC) Rosália Maria dos Reis Murta da Silva (Gerente Jurídica, SEDUC Recife).
Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes, cujo resumo e degravação das falas será elaborado pela IA (Inteligência Artificial) do Google (Gemini) e se encontra disponível em documento a ser posteriormente juntado aos autos procedimentais eletrônicos.
Ao final, foram PACTUADOS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, os
seguintes encaminhamentos, sob a forma de propostas de atuação resolutiva e conjunta, para a Secretaria de Educação do Recife:
1) encaminhar cópia da Portaria que designa os (as) membros (as) titulares para a organização do PME (Plano Municipal de Educação) no âmbito do Município do Recife;
2) encaminhar cópia da apresentação, exibida nesta audiência, sobre as medidas administrativas adotadas até o momento para a organização do PME no Município do Recife;
3) prazo de resposta sobre a pactuação: até 13.11.2026.
A presente será assinada digitalmente e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas. Posteriormente, será publicada no Diário Oficial do MPPE.
Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 10h30min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

CENTRAL DE INQUÉRITOS

EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Recife, 27 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2a Atuação nos feitos da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Central de Inquéritos da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1o, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei no 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP no 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR EVELLYN MARTINS DA SILVA CABRAL, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0296.001186-02 instaurado pela Delegacia de Polícia de Crimes contra a Criança e Adolescente - DPCA. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 2a Atuação nos feitos da Central de Inquéritos da Capital na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial
na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Natália Maria Campelo

Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Recife, 27 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2a Atuação nos feitos da Central de Inquéritos da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1o, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei no 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP no 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JUDITE PINHEIRO CIRILA DE LIMA, mãe da vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2026.0303.000026-90 instaurado pela 4a DHPP – DELEGACIA DE HOMICIDIOS. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 2a Atuação nos feitos da Central de Inquéritos da Capital na Av. Visconde de Suassuna, 99,
Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Natália Maria Campelo

Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Recife, 27 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2a Atuação nos feitos da Central de Inquéritos da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1o, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei no 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP no 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR HOSPITAL DO CÂNCER DE PERNAMBUCO, CNPJ 10.894.XXX/XXXX-XX vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0002.000316-76 instaurado pela Delegacia da 2a Circunscrição – Boa Vista. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 2a Atuação nos feitos da Central de Inquéritos da Capital na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Natália Maria Campelo

Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Recife, 27 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2a Atuação nos feitos da Central de Inquéritos da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1o, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei no 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP no 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR BEATRIZ VITORIA LIRA DA SILVA, CPF 711.3XX.XXX-XX vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2026.0296.001233-35 instaurado pela DPCA – Delegacia de Polícia de Crimes contra Criança e Adolescente. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da {{promotoria}} Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial
na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Natália Maria Campelo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
2026.10.27 19:45:47 -03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.608/2026

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CÍVEL

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
E-mail: plantao.proccivel@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
01/11/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Sílvio José Menezes Tavares	20º Procurador de Justiça Cível
02/11/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha	21º Procurador de Justiça Cível
07/11/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo	6º Procurador de Justiça Cível
08/11/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos	4º Procurador de Justiça Cível
14/11/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	31º Promotor de Justiça Cível (convocado)
15/11/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior	12º Procurador de Justiça Cível
20/11/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos	15º Procurador de Justiça Cível
21/11/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Francisco Sales de Albuquerque	18º Procurador de Justiça Cível
22/11/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Alda Virgínia de Moura	19º Procurador de Justiça Cível
28/11/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque	2º Procurador de Justiça Cível
29/11/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo	6º Procurador de Justiça Cível

*Dia de finados; **Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.609/2026

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CRIMINAL

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio,
Recife-PE Fone: 3182-7083
E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
01/11/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça Criminal
02/11/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça Criminal
07/11/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire	8º Procurador de Justiça Criminal
08/11/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça Criminal
14/11/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto	11º Procurador de Justiça Criminal
15/11/2026	domingo	13 às 17h	Recife	José Correia de Araújo	22º Procurador de Justiça Criminal
20/11/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitório	17º Procurador de Justiça Criminal
21/11/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Cristiane de Gusmão Medeiros	7º Procurador de Justiça Criminal
22/11/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo	18º Procurador de Justiça Criminal
28/11/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Áurea Rosane Vieira	23º Procurador de Justiça Criminal
29/11/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Aguinaldo Fenelon de Barros	24º Procurador de Justiça Criminal

*Dia de finados; **Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

ANEXOS - PORTARIA PGJ Nº 3.609/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.610/2026

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n – Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/11/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Dalva Cabral de Oliveira Neta	50º Promotor de Justiça Criminal
02/11/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Edgar Braz Mendes Nunes	25º Promotor de Justiça Criminal
07/11/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Alfredo Pinheiro Martins Neto	37º Promotor de Justiça Criminal
08/11/2026	domingo	13 às 17h	Recife	André Felipe Barbosa de Menezes	35º Promotor de Justiça Criminal
14/11/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Carla Verônica Pereira Fernandes	21º Promotor de Justiça Criminal
15/11/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Cícero Barbosa Monteiro Júnior	46º Promotor de Justiça Criminal da Capital
20/11/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Recife	Daniel de Ataíde Martins	23º Promotor de Justiça Criminal
21/11/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Eliane Gaia Alencar	31º Promotor de Justiça Criminal
22/11/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Fernando Falcão Ferraz Filho	19º Promotor de Justiça Criminal
28/11/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Fernando Portela Rodrigues	11º Promotor de Justiça Criminal
29/11/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Geovana Andréa Cajueiro Belfort	8º Promotor de Justiça Criminal

*Dia de finados; **Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

ANEXOS - PORTARIA PGJ Nº 3.610/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.611/2026

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361
E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/11/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Manuela de Oliveira Gonçalves	2º Promotor de Justiça de Igarassu
02/11/2026*	segunda-feira	09h às 13h	Recife	Mariana Pessoa de Melo Vila Nova	3º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe
07/11/2026	sábado	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
08/11/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Maria Izamar Ciriaco Pontes	42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
14/11/2026	sábado	09h às 13h	Recife	Andréa Karla Reinaldo de Souza	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
15/11/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Luciana Maciel Dantas Figueiredo	30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
20/11/2026**	sexta-feira	09h às 13h	Recife	Andréa Karla Reinaldo de Souza	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
21/11/2026	sábado	09h às 13h	Recife	João Luiz da Fonseca Lapenda	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
22/11/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Isabelle Barreto de Almeida	3º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata
28/11/2026	sábado	09h às 13h	Recife	Fernanda Henriques da Nóbrega	35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
29/11/2026	domingo	09h às 13h	Recife	João Alves de Araújo	27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania

*Dia de finados; **Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.612/2026

ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO
Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE
E-mail: plantao1a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/11/2026	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Leon Klinsman Farias Ferreira	Promotor de Justiça de Serrita
02/11/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Ouricuri	Leon Klinsman Farias Ferreira	Promotor de Justiça de Serrita
07/11/2026	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Isabel Emanoela Bezerra Costa	Promotor de Justiça de Parnamirim
08/11/2026	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Isabel Emanoela Bezerra Costa	Promotor de Justiça de Parnamirim
14/11/2026	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Leon Klinsman Farias Ferreira	Promotor de Justiça de Serrita
15/11/2026	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Rennan Fernandes de Souza	3º Promotor de Justiça de Ouricuri
20/11/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Ouricuri	Roane Melo Bezerra	Promotor de Justiça de Trindade
21/11/2026	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Otávio Machado de Alencar	1º Promotor de Justiça de Araripina
22/11/2026	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Otávio Machado de Alencar	1º Promotor de Justiça de Araripina
28/11/2026	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro	2º Promotor de Justiça de Araripina
29/11/2026	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro	2º Promotor de Justiça de Araripina

ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA
Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400
E-mail: plantao2a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/11/2026	domingo	13 às 17h	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco	2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina
02/11/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Petrolina	Juliana Pazinato	2º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
07/11/2026	sábado	13 às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga	3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
08/11/2026	domingo	13 às 17h	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho	4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

14/11/2026	sábado	13 às 17h	Petrolina	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez	5º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
15/11/2026	domingo	13 às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares	6º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
20/11/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho	4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
21/11/2026	sábado	13 às 17h	Petrolina	Lauriney Reis Lopes	8º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
22/11/2026	domingo	13 às 17h	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior	9º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
28/11/2026	sábado	13 às 17h	Petrolina	Júlio César Soares Lira	10º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
29/11/2026	domingo	13 às 17h	Petrolina	Érico de Oliveira Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: plantao3a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/11/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Samuel Farias	Promotor de Justiça de Itapetim
02/11/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Samuel Farias	Promotor de Justiça de Itapetim
07/11/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Vandeci Sousa Leite	1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
08/11/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Vandeci Sousa Leite	1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
14/11/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Vandeci Sousa Leite	1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
15/11/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Vandeci Sousa Leite	1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
20/11/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Mateus de Souza Alves Cavalcanti	Promotor de Justiça de Tabira
21/11/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Mateus de Souza Alves Cavalcanti	Promotor de Justiça de Tabira
22/11/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Mateus de Souza Alves Cavalcanti	Promotor de Justiça de Tabira

28/11/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima	4º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
29/11/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima	4º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira

ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE
E-mail: plantao4a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/11/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Carlos Henrique Freitas dos Santos	2º Promotor de Justiça de Buíque
02/11/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Arcoverde	Carlos Henrique Freitas dos Santos	2º Promotor de Justiça de Buíque
07/11/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Vinícius Henrique Campos da Costa	2º Promotor de Justiça de Pesqueira
08/11/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Vinícius Henrique Campos da Costa	2º Promotor de Justiça de Pesqueira
14/11/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Denis Renato dos Santos Cruz	Promotor de Justiça Criminal
15/11/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Denis Renato dos Santos Cruz	Promotor de Justiça Criminal
20/11/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho	5º Promotor de Justiça de Arcoverde
21/11/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho	5º Promotor de Justiça de Arcoverde
22/11/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho	5º Promotor de Justiça de Arcoverde
28/11/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Filipe Coutinho Lima Britto	Promotor de Justiça de Venturosa
29/11/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Filipe Coutinho Lima Britto	Promotor de Justiça de Venturosa

ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE
E-mail: plantao5a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/11/2026	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Alexandre Augusto Bezerra	14º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
02/11/2026*	segunda-	13 às 17h	Garanhuns	Marcel Gustavo	Promotor de

	feira			Corrêa	Justiça de Lajedo
07/11/2026	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Marinalva Severina de Almeida	4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
08/11/2026	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra	3º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
14/11/2026	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Marcela Regina Navarro Toledo	Promotor de Justiça de Correntes
15/11/2026	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Welson Bezerra de Sousa	5º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
20/11/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes	6º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
21/11/2026	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
22/11/2026	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida	1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
28/11/2026	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa	1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
29/11/2026	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa	Promotor de Justiça de Saloá

ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE
E-mail: plantao6a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/11/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Adriana Cecília Lordelo Wludarski	2º Promotor de Justiça de Belo Jardim
02/11/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Caruaru	Ariano Tércio Silva de Aguiar	2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe
07/11/2026	sábado	13 às 17h	Santa Cruz do Capibaribe	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez	1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe
08/11/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez	1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe
14/11/2026	sábado	13 às 17h	Caruaru	Ivo Pereira de Lima	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
15/11/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Wanessa Kelly	Promotor de

				Almeida Silva	Justiça de Toritama
20/11/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Caruaru	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	Promotor de Justiça de Vertentes
21/11/2026	sábado	13 às 17h	Caruaru	Milena Lima do Vale Souto Maior	Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá
22/11/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	João Paulo Carvalho dos Santos	Promotor de Justiça de São Caetano
28/11/2026	sábado	13 às 17h	Caruaru	Paulo Roberto Cristo da Cruz Albuquerque	Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte
29/11/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Adna Leonor Deó Vasconcelos	Promotor de Justiça de Tacaimbó

ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE
E-mail: plantao7a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/11/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Milena de Oliveira Santos do Carmo	Promotor de Justiça de Ribeirão
02/11/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Palmares	Luciana Carneiro Castelo Branco	Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande
03/11/2026***	terça-feira	13 às 17h	Ribeirão	Milena de Oliveira Santos do Carmo	Promotor de Justiça de Ribeirão
07/11/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Wítalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos	1º Promotor de Justiça de Água Preta
08/11/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	João Victor da Graça Campos Silva	2º Promotor de Justiça de Água Preta
14/11/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Júlio César Cavalcanti Elihimas	Promotor de Justiça de Barreiros
15/11/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França	Promotor de Justiça de Catende
20/11/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Palmares	Roosevelt Oliveira de Melo Neto	Promotor de Justiça de Amaraji
21/11/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Bruna de Macedo Breda	Promotor de Justiça de Gameleira
22/11/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Promotor de Justiça de Maraial	Promotor de Justiça de Maraial
28/11/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de Palmares
29/11/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de Palmares

***Feriado municipal em Ribeirão (Decreto municipal nº 40/2026)

ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE
E-mail: plantao8a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/11/2026	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Luiz Eduardo Braga Lacerda	2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
02/11/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Luiz Eduardo Braga Lacerda	2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
07/11/2026	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara	2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
08/11/2026	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara	2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
14/11/2026	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rafael Moreira Steinberger	Promotor de Justiça de Rio Formoso
15/11/2026	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Fernando Rogério Pessoa Vila Nova Filho	Promotor de Justiça de Sirinhaém
20/11/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Vinicíus Valentim Almeida	Promotor de Justiça de Tamandaré
21/11/2026	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Manoela Poliana Eleutério de Souza	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho
22/11/2026	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquíades Dias Pereira	1º Promotor de Justiça Cível de Cabo de Santo Agostinho
28/11/2026	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Vanessa Cavalcanti de Araújo	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho
29/11/2026	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Vanessa Cavalcanti de Araújo	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho

ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA
Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE
E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/11/2026	domingo	13 às 17h	Olinda	Julieta Maria Batista	8º Promotor de

				Pereira de Oliveira	Justiça Criminal de Paulista
02/11/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Olinda	Flávio Henrique Souza dos Santos	4º Promotor de Justiça Cível de Olinda
07/11/2026	sábado	13 às 17h	Olinda	Aline Daniela Florêncio Laranjeira	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
08/11/2026	domingo	13 às 17h	Olinda	Camila Mendes de Santana Coutinho	2º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
10/11/2026	terça-feira	13 às 17h	Olinda	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque	4º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
14/11/2026	sábado	13 às 17h	Olinda	Flávio Henrique Souza dos Santos	4º Promotor de Justiça Cível de Olinda
15/11/2026	domingo	13 às 17h	Olinda	Aline Daniela Florêncio Laranjeira	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
20/11/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Olinda	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos	4º Promotor de Justiça de Abreu e Lima
21/11/2026	sábado	13 às 17h	Olinda	Rodrigo Costa Chaves	2º Promotor de Justiça de Abreu e Lima
22/11/2026	domingo	13 às 17h	Olinda	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos	4º Promotor de Justiça de Abreu e Lima
28/11/2026	sábado	13 às 17h	Olinda	5º Promotor de Justiça de Abreu e Lima	5º Promotor de Justiça de Abreu e Lima
29/11/2026	domingo	13 às 17h	Olinda	José da Costa Soares	1º Promotor de Justiça de Igarassu

ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE
E-mail: plantao10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/11/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade	3º Promotor de Justiça de Carpina
02/11/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos	1º Promotor de Justiça Cível de Goiana
07/11/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos	1º Promotor de Justiça Cível de Goiana
08/11/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque	2º Promotor de Justiça Criminal de Goiana

14/11/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Morais	Promotor de Justiça de Itambé
15/11/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Victor Fernando Santos de Brito	Promotor de Justiça de Itaquitinga
20/11/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho
21/11/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Matheus Arco Verde Barbosa	Promotor de Justiça de Macaparana
22/11/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano de Araújo Saraiva	Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana
28/11/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho
29/11/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo	1º Promotor de Justiça de Timbaúba

ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE
E-mail: plantao11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/11/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Bruno Santacatharina Carvalho de Lima	3º Promotor de Justiça de Surubim
02/11/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	Promotor de Justiça de Vertentes
07/11/2026	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Márcio José da Silva Freitas	Promotor de Justiça de Bom Jardim
08/11/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Caíque Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Passira
14/11/2026	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Olavo da Silva Leal	Promotor de Justiça de Feira Nova
15/11/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Filipe Regueira de Oliveira Lima	Promotor de Justiça de João Alfredo
20/11/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito	1º Promotor de Justiça de Limoeiro
21/11/2026	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	2ª Promotor de Justiça de Limoeiro
22/11/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral	3º Promotor de Justiça de Limoeiro
28/11/2026	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Ilanna Diniz Martins	Promotor de

					Justiça de Orobó
29/11/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Caíque Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Passira

ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/11/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	2º Promotor de Justiça de Gravatá
02/11/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	2º Promotor de Justiça de Gravatá
07/11/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Maria Cecília Soares Tertuliano	2º Promotor de Justiça Criminal de Gravatá
08/11/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva	4º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
14/11/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara	2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
15/11/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Adriano Camargo Vieira	2º Promotor de Justiça de Bonito
20/11/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Izabella Alves de Souza	Promotor de Justiça de Pombos
21/11/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz	2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
22/11/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Diogo Gomes Vital	3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
28/11/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior	3º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
29/11/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara	2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão

ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA

01/11/2026	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Diego Albuquerque Tavares	4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
02/11/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Cláudia Ramos Magalhães	4º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes
07/11/2026	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Maria de Fátima de Araújo Ferreira	1º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe
08/11/2026	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Zélia Diná Neves de Sá	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
14/11/2026	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Diego Albuquerque Tavares	4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
15/11/2026	domingo	13 às 17h	Camaragibe	Camila Spinelli Regis de Melo Avelino	2º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe
20/11/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
21/11/2026	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana de Souza Silva Albuquerque	1º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
22/11/2026	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Russeaux Vieira de Araújo	2º Promotor de Justiça de Moreno
28/11/2026	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino	1º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata
29/11/2026	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw	12º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: plantao14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/11/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Jairo José de Alencar Santos	3º Promotor de Justiça de Salgueiro

02/11/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Jairo José de Alencar Santos	3º Promotor de Justiça de Salgueiro
07/11/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Lucas Ramos Carvalho	Promotor de Justiça de Floresta
08/11/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Lucas Ramos Carvalho	Promotor de Justiça de Floresta
14/11/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Leandro Leitão Noronha	Promotor de Justiça de Mirandiba
15/11/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Leandro Leitão Noronha	Promotor de Justiça de Mirandiba
20/11/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Serra Talhada	João Marcos Conserva Feitoza	Promotor de Justiça de São José do Belmonte
21/11/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	João Marcos Conserva Feitoza	Promotor de Justiça de São José do Belmonte
22/11/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	João Marcos Conserva Feitoza	Promotor de Justiça de São José do Belmonte
28/11/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Simone Duarte Doca	1º Promotor de Justiça de Petrolândia
29/11/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Simone Duarte Doca	1º Promotor de Justiça de Petrolândia

*Dia de finados; **Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.613/2026

PLANTÃO DO SOBREAVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/11/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Bruno Santacatharina Carvalho de Lima
02/11/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
03/11/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
04/11/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	João Victor da Graça Campos Silva
05/11/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Rômulo Siqueira França
06/11/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Promotoria de Justiça de Maraial
07/11/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Regina Wanderley Leite de Almeida
08/11/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Regina Wanderley Leite de Almeida
09/11/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Michel De Almeida Campelo
10/11/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ana Victória Francisco Schauffert
11/11/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Igor Holmes de Albuquerque
12/11/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Promotoria de Justiça de Quipapá
13/11/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A Complementar pela 6ª Circunscrição
14/11/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A Complementar pela 6ª Circunscrição
15/11/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A Complementar pela 6ª Circunscrição
16/11/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A Complementar pela 6ª Circunscrição
17/11/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A Complementar pela 6ª Circunscrição
18/11/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A Complementar pela 6ª Circunscrição
19/11/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A Complementar pela 6ª Circunscrição
20/11/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A Complementar pela 6ª Circunscrição
21/11/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A Complementar pela 6ª Circunscrição
22/11/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A Complementar pela 6ª Circunscrição
23/11/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A Complementar pela 6ª Circunscrição
24/11/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A Complementar pela 6ª Circunscrição
25/11/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A Complementar pela 6ª Circunscrição
26/11/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A Complementar pela 6ª Circunscrição
27/11/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A Complementar pela 6ª Circunscrição
28/11/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A Complementar pela 6ª Circunscrição
29/11/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A Complementar pela 6ª Circunscrição
30/11/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A Complementar pela 6ª Circunscrição

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

Promotorias que compões a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/11/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Leon Klisnsman Farias

02/11/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Isabel Emanoela Bezerra Costa
03/11/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Rennan Fernandes de Souza
04/11/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Kaline Mirella da Silva Gomes
05/11/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Vandeci Sousa Leite
06/11/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Carlênio Mário Lima Brandão
07/11/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Leandro Leitão Noronha
08/11/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Carlos Henrique Freitas dos Santos
09/11/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
10/11/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Carolina Gurgel Lima
11/11/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Samuel Farias
12/11/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
13/11/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	André Jacinto de Almeida Neto
14/11/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Mateus de Souza Alves Cavalcanti
15/11/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Almir Oliveira De Amorim Júnior
16/11/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
17/11/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
18/11/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Cintia Micaella Granja
19/11/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
20/11/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
21/11/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco
22/11/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
23/11/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Juliana Pazinato
24/11/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Júlio César Soares Lira
25/11/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Larrice Cruz Carvalho
26/11/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Lício Paes Rodrigues Filho
27/11/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho
28/11/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
29/11/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Fábio Sousa de Castro
30/11/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Romero Solano de Oliveira Magalhães

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista
Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/11/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Aída Acioli Lins de Arruda
02/11/2026	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Allana Uchoa de Carvalho
03/11/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alfredo Pinheiro Martins Neto
04/11/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ana Cláudia de Moura Walmsley
05/11/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ana Jaqueline Barbosa Lopes
06/11/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	André Felipe Barbosa de Menezes
07/11/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	André Múcio Rabelo de Vasconcelos

08/11/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ângela Márcia Freitas da Cruz
09/11/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carla Verônica Pereira Fernandes
10/11/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Dalva Cabral de Oliveira Neta
11/11/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Edgar Braz Mendes Nunes
12/11/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eduardo Henrique Tavares de Souza
13/11/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eliane Gaia Alencar
14/11/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Érica Lopes Cezar de Almeida
15/11/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Falcão Ferraz Filho
16/11/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Cicero Barbosa Monteiro Junior
17/11/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Daniel de Ataíde Martins
18/11/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Portela Rodrigues
19/11/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Glaucia Hulse de Farias
20/11/2026	sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Humberto da Silva Graça
21/11/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	João Elias da Silva Filho
22/11/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Edivaldo da Silva
23/11/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos
24/11/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Conceição de Oliveira Martins
25/11/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Helena de Oliveira e Luna
26/11/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Patrícia de Fátima Oliveira Torres
27/11/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Paula Catherine de Lira Aziz Ismail
28/11/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Quintino Geraldo Diniz de Melo
29/11/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Rinaldo Jorge da Silva
30/11/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rosângela Furtado Padela Alvarenga

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/11/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Silvio José Menezes Tavares
02/11/2026	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Elias Dubard De Moura Rocha
03/11/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Elias Dubard De Moura Rocha
04/11/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Delane Barros Mendonça Carneiro (Convocada)
05/11/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo (Convocado)
06/11/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
07/11/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Yélena De Fátima Monteiro Araújo
08/11/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria Da Glória Gonçalves Santos
09/11/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marco Aurélio Farias Da Silva
10/11/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena De Fátima Monteiro Araújo
11/11/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti

12/11/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lucila Varejão Dias Martins
13/11/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ricardo Van Der Linden De Vasconcelos Coelho
14/11/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho (Convocado)
15/11/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonça Júnior
16/11/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Roberto Santos
17/11/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
18/11/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes De Farias Santos
19/11/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antônio De Araújo Freitas Henriques
20/11/2026	sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Christiane Roberta Gomes De Farias Santos
21/11/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Francisco Sales De Albuquerque
22/11/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Alda Virgínia De Moura
23/11/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ericka Garmes Pires Veras (Convocada)
24/11/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Elias Dubard De Moura Rocha
25/11/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Elias Dubard De Moura Rocha
26/11/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Delane Barros Mendonça Carneiro (Convocada)
27/11/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo (Convocado)
28/11/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Luciana Marinho Martins Mota E Albuquerque
29/11/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Yélena De Fátima Monteiro Araújo
30/11/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marco Aurélio Farias Da Silva

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/11/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Lopes De Oliveira Filho
02/11/2026	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Laíse Tarcila Rosa De Queiroz
03/11/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
04/11/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ricardo Lapenda Figueiroa
05/11/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria De Barros Silva Canuto
06/11/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Correia De Araújo
07/11/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitório
08/11/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros
09/11/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Giani Maria Do Monte Santos
10/11/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Áurea Rosane Vieira
11/11/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Barros De Lima
12/11/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
13/11/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
14/11/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mariléa De Souza Correia Andrade
15/11/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das	Recife	José Lopes De Oliveira Filho

		17:01 às 07:59**		
16/11/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
17/11/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ricardo Lapenda Figueiroa
18/11/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria De Barros Silva Canuto
19/11/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Correia De Araújo
20/11/2026	sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitório
21/11/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros
22/11/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Giani Maria Do Monte Santos
23/11/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Áurea Rosane Vieira
24/11/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Aguinaldo Fenelon De Barros
25/11/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Edson José Guerra
26/11/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eduardo Luiz Silva Cajueiro
27/11/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Barros De Lima
28/11/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mário Germano Palha Ramos
29/11/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
30/11/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto De Melo Barbosa

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.614/2026

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/11/2026	terça-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
04/11/2026	quarta-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida
05/11/2026	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
06/11/2026	sexta-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida
09/11/2026	segunda-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
11/11/2026	quarta-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida
12/11/2026	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
13/11/2026	sexta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
16/11/2026	segunda-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
17/11/2026	terça-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
18/11/2026	quarta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves De Carvalho
19/11/2026	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
23/11/2026	segunda-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
24/11/2026	terça-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
25/11/2026	quarta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves De Carvalho
26/11/2026	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
27/11/2026	sexta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves De Carvalho
30/11/2026	segunda-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/11/2026	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
04/11/2026	quarta-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
05/11/2026	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
06/11/2026	sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
09/11/2026	segunda-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
10/11/2026	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
11/11/2026	quarta-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
12/11/2026	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
13/11/2026	sexta-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
16/11/2026	segunda-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
17/11/2026	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
18/11/2026	quarta-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
19/11/2026	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
23/11/2026	segunda-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
24/11/2026	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
25/11/2026	quarta-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
26/11/2026	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
27/11/2026	sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
30/11/2026	segunda-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera, Vitoria de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA

03/11/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
04/11/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
05/11/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
06/11/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
09/11/2026	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
10/11/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
11/11/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
12/11/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
13/11/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
16/11/2026	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
17/11/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
18/11/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
19/11/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
23/11/2026	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
24/11/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
25/11/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
26/11/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
27/11/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
30/11/2026	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 – CARUARU

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/11/2026	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
04/11/2026	quarta-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
05/11/2026	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
06/11/2026	sexta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
09/11/2026	segunda-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
10/11/2026	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa

11/11/2026	quarta-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
12/11/2026	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
13/11/2026	sexta-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
16/11/2026	segunda-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
17/11/2026	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
18/11/2026	quarta-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
19/11/2026	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
23/11/2026	segunda-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
24/11/2026	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
25/11/2026	quarta-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
26/11/2026	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
27/11/2026	sexta-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
30/11/2026	segunda-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano,
Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/11/2026	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
04/11/2026	quarta-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
05/11/2026	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
06/11/2026	sexta-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
09/11/2026	segunda-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
10/11/2026	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
11/11/2026	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
12/11/2026	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
13/11/2026	sexta-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
16/11/2026	segunda-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
17/11/2026	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
18/11/2026	quarta-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz

19/11/2026	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
23/11/2026	segunda-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
24/11/2026	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
25/11/2026	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
26/11/2026	quinta-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
27/11/2026	sexta-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
30/11/2026	segunda-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO

Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo, Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/11/2026	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
04/11/2026	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
05/11/2026	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
06/11/2026	sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
09/11/2026	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
10/11/2026	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
11/11/2026	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
12/11/2026	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
13/11/2026	sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
16/11/2026	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
17/11/2026	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
18/11/2026	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
19/11/2026	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
23/11/2026	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
24/11/2026	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
25/11/2026	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
26/11/2026	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
27/11/2026	sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral

30/11/2026	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/11/2026	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
04/11/2026	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
05/11/2026	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
06/11/2026	sexta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
09/11/2026	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
10/11/2026	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
11/11/2026	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
12/11/2026	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
13/11/2026	sexta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
16/11/2026	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
17/11/2026	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
18/11/2026	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
19/11/2026	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
23/11/2026	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
24/11/2026	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
25/11/2026	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
26/11/2026	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
27/11/2026	sexta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
30/11/2026	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE

Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/11/2026	terça-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
04/11/2026	quarta-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
05/11/2026	quinta-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
06/11/2026	sexta-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
09/11/2026	segunda-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
10/11/2026	terça-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
11/11/2026	quarta-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
12/11/2026	quinta-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
13/11/2026	sexta-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
16/11/2026	segunda-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
17/11/2026	terça-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
18/11/2026	quarta-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
19/11/2026	quinta-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
23/11/2026	segunda-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
24/11/2026	terça-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
25/11/2026	quarta-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
26/11/2026	quinta-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
27/11/2026	sexta-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
30/11/2026	segunda-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA INGAZEIRA

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA

03/11/2026	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
04/11/2026	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
05/11/2026	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
06/11/2026	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
09/11/2026	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
10/11/2026	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
11/11/2026	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
12/11/2026	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
13/11/2026	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
16/11/2026	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
17/11/2026	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
18/11/2026	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
19/11/2026	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
23/11/2026	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
24/11/2026	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
25/11/2026	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
26/11/2026	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
27/11/2026	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
30/11/2026	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 13 - SERRA TALHADA

Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/11/2026	terça-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
04/11/2026	quarta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
05/11/2026	quinta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
06/11/2026	sexta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
09/11/2026	segunda-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
10/11/2026	terça-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
11/11/2026	quarta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes

12/11/2026	quinta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
13/11/2026	sexta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
16/11/2026	segunda-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
17/11/2026	terça-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
18/11/2026	quarta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
19/11/2026	quinta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
23/11/2026	segunda-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
24/11/2026	terça-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
25/11/2026	quarta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
26/11/2026	quinta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
27/11/2026	sexta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
30/11/2026	segunda-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 – FLORESTA

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/11/2026	terça-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
04/11/2026	quarta-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
05/11/2026	quinta-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
06/11/2026	sexta-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
09/11/2026	segunda-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
10/11/2026	terça-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
11/11/2026	quarta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
12/11/2026	quinta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
13/11/2026	sexta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
16/11/2026	segunda-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
17/11/2026	terça-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
18/11/2026	quarta-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
19/11/2026	quinta-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
23/11/2026	segunda-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
24/11/2026	terça-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
25/11/2026	quarta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
26/11/2026	quinta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
27/11/2026	sexta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
30/11/2026	segunda-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/11/2026	terça-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
04/11/2026	quarta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
05/11/2026	quinta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
06/11/2026	sexta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
09/11/2026	segunda-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos

10/11/2026	terça-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
11/11/2026	quarta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
12/11/2026	quinta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
13/11/2026	sexta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
16/11/2026	segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
17/11/2026	terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
18/11/2026	quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
19/11/2026	quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
23/11/2026	segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
24/11/2026	terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
25/11/2026	quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
26/11/2026	quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
27/11/2026	sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
30/11/2026	segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/11/2026	terça-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
04/11/2026	quarta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
05/11/2026	quinta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
06/11/2026	sexta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
09/11/2026	segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
10/11/2026	terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
11/11/2026	quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
12/11/2026	quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
13/11/2026	sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
16/11/2026	segunda-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
17/11/2026	terça-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
18/11/2026	quarta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
19/11/2026	quinta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
23/11/2026	segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
24/11/2026	terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
25/11/2026	quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
26/11/2026	quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
27/11/2026	sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
30/11/2026	segunda-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/11/2026	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
04/11/2026	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
05/11/2026	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
06/11/2026	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
09/11/2026	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
10/11/2026	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
11/11/2026	quarta-feira	Santa Maria	Filipe Regueira de Oliveira Lima

		da Boa Vista	
12/11/2026	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
13/11/2026	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
16/11/2026	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
17/11/2026	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
18/11/2026	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
19/11/2026	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
23/11/2026	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
24/11/2026	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
25/11/2026	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
26/11/2026	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
27/11/2026	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
30/11/2026	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/11/2026	terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
04/11/2026	quarta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
05/11/2026	quinta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
06/11/2026	sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
09/11/2026	segunda-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
10/11/2026	terça-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
11/11/2026	quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
12/11/2026	quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
13/11/2026	sexta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
16/11/2026	segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
17/11/2026	terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
18/11/2026	quarta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
19/11/2026	quinta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
23/11/2026	segunda-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
24/11/2026	terça-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
25/11/2026	quarta-feira	Petrolina	Bruno Pereira de Bento Lima
26/11/2026	quinta-feira	Petrolina	Bruno Pereira de Bento Lima
27/11/2026	sexta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
30/11/2026	segunda-feira	Petrolina	Bruno Pereira de Bento Lima

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 3.615/2026

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS
Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE
E-mail: plantao5a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
30/10/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Marcel Gustavo Corrêa	Promotor de Justiça de Lajedo
31/10/2026	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Danielly da Silva Lopes	Promotor de Justiça de São João

ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA
Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE
E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
31/10/2026	sábado	13 às 17h	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira	8º Promotor de Justiça Criminal de Paulista

ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA
Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE
E-mail: plantao10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
31/10/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria Amélia Gadelha Schuler	3º Promotor de Justiça Cível de Goiana

ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO
Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE
E-mail: plantao11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
25/10/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Caíque Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Passira

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL

COM SEDE EM GARANHUNS

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: plantao5a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
30/10/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Danielly da Silva Lopes	Promotor de Justiça de São João
31/10/2026	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL

COM SEDE EM OLINDA

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
31/10/2026	sábado	13 às 17h	Olinda	Tathiana Barros Gomes	7º Promotor de Justiça Criminal de Paulista

ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL

COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantao10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
31/10/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos	1º Promotor de Justiça Cível de Goiana

ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL

COM SEDE EM LIMOEIRO

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: plantao11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
25/10/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Roane Melo Bezerra	Promotor de Justiça de Trindade

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 3.616/2026

Onde se lê:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26/10/2026	segunda-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
27/10/2026	terça-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior

Leia-se:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26/10/2026	segunda-feira	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima
27/10/2026	terça-feira	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima

Relação de processos prorrogados	
Nº	**Conselheiro (a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (Em substituição à Drª. Lucila Varejão Dias Martins)**
1.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.197/2024 — Inquérito Civil
2.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.483/2024 — Inquérito Civil
3.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.577/2025 — Inquérito Civil
4.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.223/2024 — Inquérito Civil
5.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01906.000.003/2023 — Inquérito Civil
6.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.213/2020 — Inquérito Civil
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 02748.001.283/2024 — Inquérito Civil
8.	32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.018/2024 — Inquérito Civil

Nº	**Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO**
1.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.319/2023 — Inquérito Civil
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA Procedimento nº 01657.000.044/2025 — Inquérito Civil
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.053/2021 — Inquérito Civil
4.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.087/2025 — Inquérito Civil
5.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.150/2022 — Inquérito Civil
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.246/2024 — Inquérito Civil
7.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02006.000.058/2025 — Inquérito Civil
8.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.344/2022 — Inquérito Civil
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 01778.000.108/2023 — Inquérito Civil
10.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.292/2021 — Inquérito Civil
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ Procedimento nº 01704.000.025/2023 — Inquérito Civil
12.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.439/2024 — Inquérito Civil

13.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.265/2024 — Inquérito Civil
14.	1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01866.000.173/2022 — Inquérito Civil
15.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.251/2025 — Inquérito Civil
16.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.436/2023 — Inquérito Civil
17.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.287/2024 — Inquérito Civil
18.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02142.000.550/2024 — Inquérito Civil

Nº	**Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**
1.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02008.000.284/2024 — Inquérito Civil
2.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.085/2022 — Inquérito Civil
3.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.242/2023 — Inquérito Civil
4.	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.221/2024 — Inquérito Civil
5.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.099/2025 — Inquérito Civil
6.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI Procedimento nº 02034.000.128/2021 — Inquérito Civil
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.136/2025 — Inquérito Civil
8.	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.001.284/2024 — Inquérito Civil
9.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02271.000.015/2021 — Inquérito Civil
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM Procedimento nº 01781.000.189/2024 — Inquérito Civil
11.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.386/2023 — Inquérito Civil
12.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.047/2020 - Inquérito Civil

Nº	**Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA**
1.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02173.000.059/2024 — Inquérito Civil
2.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.167/2025 — Inquérito Civil
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO Procedimento nº 02246.000.089/2023 — Inquérito Civil
4.	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.873/2020 — Inquérito Civil

5.	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.002.848/2024 — Inquérito Civil
6.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.195/2020 — Inquérito Civil
7.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.565/2024 — Inquérito Civil
8.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.900/2023 — Inquérito Civil
9.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02271.000.094/2021 — Inquérito Civil
10.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.490/2023 — Inquérito Civil
11.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.878/2022 — Inquérito Civil
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM Procedimento nº 01781.000.008/2022 — Inquérito Civil
13.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.313/2024 — Inquérito Civil
14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02420.000.082/2023 — Inquérito Civil
15.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA Procedimento nº 01671.000.117/2025 — Inquérito Civil
16.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01906.000.019/2023 — Inquérito Civil